



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00332/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 07/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00072/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000139/2024

LICITAÇÃO Nº. 72/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleorochoa.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), por meio do site www.licitacatoledorochoa.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 72/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

Data de abertura da sessão pública: 20/01/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/01/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacatoledorochoa.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que a aquisição de pneus para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: www.licitacatoledorochoa.com.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.licitacatoledorochoa.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega/Instalação: 02 (duas) horas;

Local de Entrega: Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado, em estabelecimento comercial no Município.

- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;
- 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
- 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
- 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
- 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
- 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
- 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT

10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGD PAB;
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer;
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
339030.00 – Material de Consumo;
339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores

para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 10.931,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Banco do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoleodorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, regulamentado através Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar nº 123/2006). A ausência da Declaração não é motivo de inabilitação, a empresa será impedida de utilizar o tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.8. DECLARAÇÃO, elaborada pela própria licitante, informando que apresentará 01 pneu de cada item de maior quantidade, Lote 01 e Lote 02, como mostruário para análise e aprovação por parte da equipe técnica da Administração, que será designada para analisá-los e emitir CERTIDÃO, indicando que os produtos atendem as necessidades e oferecem segurança para o uso nos veículos da frota Municipal. A CERTIDÃO deverá ser apresentada junto a Comissão de Contratação para a homologação do objeto e a posterior assinatura do contrato.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacatoledorochoa.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Porporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de pneus para veículos e máquinas pesadas, que justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	

14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 4.8. Oferecer estabelecimento no Município para realizar as trocas/instalações de pneus e alinhar e balancear. Evitando transtornos e despesas com deslocamentos para outras cidades.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **02 (duas) horas;**

Local de entrega/instalação: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado, em estabelecimento no Município.**

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ADEILDO EVANGELISTA DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR		UND	12		
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR		UND	120		
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR		UND	30		
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR		UND	60		
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR		UND	32		
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR		UND	16		
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR		UND	4		
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR		UND	16		
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR		UND	48		
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR		UND	8		
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR		UND	24		



12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32		
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8		
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72		
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40		
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36		
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10		
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24		
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12		
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18		
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6		
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4		
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4		
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8		
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6		
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6		
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000139/2024

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

- 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
- 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
- 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
- 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
- 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
- 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;
- 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;
- 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
- 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;
- 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
- 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
- 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
- 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
- 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
- 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;
- 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
- 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
- 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
- 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
- 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
- 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
- 339030.00 – Material de Consumo;
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega/instalação: **02 (duas) horas;**

b – Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado em estabelecimento no Município.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, **deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- m - **A CONTRATADA deverá oferecer estabelecimento comercial no Município, para realização da troca/instalação dos pneus e também deverá entregar todos devidamente alinhados e balanceados. A medida é necessária, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, onde a Edilidade não faz aquisição de pneus para estocagem, compra apenas conforme as necessidades de cada Secretaria.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 08:37:29 foi protocolizado o documento sob o N° 00332/25 do Aviso da Licitação nº 00072/2024 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00072/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.093.175,78

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

Data do Ato: 07/01/2025

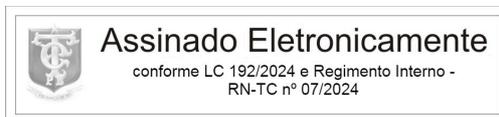
Data e Hora do Certame: 20/01/2025 08:00:00

Local do Certame: www.licitacatoledorochoa.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	12ac6b14ac35a0882de522f96d36f0d2

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024****PROPOSTA ATUALIZADA****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, desde Município para o exercício de 2025.

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**CNPJ: 07.189.346/0001-29**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. Máx.	Vlr. Total
---------------------------	-------	---------	------------	------------	------------

Lote 01 - Pneus para carros de passeio

1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	120	R\$ 528,00	R\$ 63.360,00
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	30	R\$ 1.175,00	R\$ 35.250,00
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOOD YEAR	GOODYEAR	UND	60	R\$ 759,00	R\$ 45.540,00
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	GOODYEAR	UND	32	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	GOODYEAR	UND	16	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00

Lote 02 - Pneus para carros utilitários

8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	GOODYEAR	UND	16	R\$ 1.076,00	R\$ 17.216,00
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	GOODYEAR	UND	48	R\$ 1.119,16	R\$ 53.719,68
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.195,00	R\$ 9.560,00
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	GOODYEAR	UND	24	R\$ 1.422,00	R\$ 34.128,00

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916

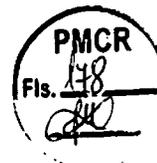
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP

CNPJ: 07.139.346/0001-27

Inscrição Estadual: 18.144.471-7

PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL

12 - 0046420 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	GOODYEAR	UND	32	R\$ 1.440,00	R\$ 46.080,00
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.162,04	R\$ 9.296,32

**Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão**

14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	GOODYEAR	UND	72	R\$ 1.160,00	R\$ 83.520,00
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	GOODYEAR	UND	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	GOODYEAR	UND	36	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	GOODYEAR	UND	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	GOODYEAR	UND	24	R\$ 3.480,00	R\$ 83.520,00
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas

20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	18	R\$ 6.059,00	R\$ 109.062,00
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	6	R\$ 6.310,00	R\$ 37.860,00
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	4	R\$ 3.022,00	R\$ 12.088,00
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	4	R\$ 2.352,00	R\$ 9.408,00
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	8	R\$ 7.537,00	R\$ 60.296,00
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	6	R\$ 6.050,00	R\$ 36.300,00
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	6	R\$ 6.156,00	R\$ 36.936,00
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	TORTUGA	UND	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: 1.069.480,00 (Um milhão, sessenta e nove mil, e quatrocentos e oitenta reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme o edital**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o edital**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Conforme o edital

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
 BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL
 O CAMINHO CERTO PARA O SEU CARRO

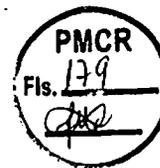
(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA. EPP
 CNPJ: 07.159.346/0001-05
 Inscrição Estadual: 15.114.47-11

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0585-1

Conta Corrente: 15.906-9



Catolé do Rocha - PB, 20 de janeiro de 2025

Antonyony Lira de Sousa

ANTONYONY LIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente

PARECER Nº. 567

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Processo Licitatório nº. : 00139/2024

Assunto: Análise da minuta do Edital – Pregão Eletrônico nº. 72/2024 – **Objeto:** Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretárias deste Município para o exercício financeiro de 2025.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, Processo Administrativo n.º00139/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 72/2024, e de seus anexos, cujo objeto Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretárias deste Município para o exercício financeiro de 2025.

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Oficialização da Demanda com Justificativa, que inicia a fase preparatória do procedimento.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada, Mapa Comparativo, Termo de Referência, Autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária ea minuta do Edital de Licitação.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: Relatório de Registro de Preços; Minuta do Processo; Termo de referência; Estudo Técnico Preliminar e demais documentoa necessário para inicio do presente processo.

É o relatório. Passo a emitir o parecer.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecemas regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso deserviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração, pois,

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permita aquisição conforme a necessidade municipal.

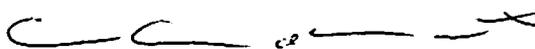
Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

É imperioso frisar que esta Procuradoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico n.º. 72/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, **razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.**

Catolé do Rocha/PB, 10 de dezembro de 2024.



Evaldo Solano de Andrade Filho
Procurador Jurídico



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO Nº: 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Relatório:

O Município de Catolé do Rocha/PB iniciou processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a visando **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.**

E, a fim de verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de perpetrar a adjudicação, homologação e contratação das licitantes vencedoras, solicita a Pregoeira Oficial do Município o parecer desta Procuradoria.

O Parecer Jurídico Preliminar opinou pela continuidade do presente procedimento licitatório ante o cumprimento das exigências constantes da Lei n. 14.133/21.

É o relatório.

Parecer:

Da análise do procedimento em epígrafe, verifica-se que foram observadas às disposições constantes da Lei n. 14.133/21, senão vejamos.

Consoante se verifica do parecer jurídico preliminar, o procedimento licitatório encontrava-se regular e apto ao início da fase externa.

É de se notar que, iniciada a sessão de realização do pregão, verificou-se a participação de diversos licitantes interessados.

1



GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Em prosseguimento, foram as licitantes classificadas e convocadas para os lances, conforme registros nos autos. Após, foram declaradas vencedoras as licitantes que ofertaram o menor preço para os respectivos itens e que atendiam todas as exigências do instrumento editalício, inclusive para a habilitação.

Destarte, após o exame do processo em epígrafe, concluo que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação aplicável, pelo que com as cautelas de estilo e observância do ordenamento jurídico pátrio e disposições do instrumento editalício recomendamos a adjudicação, homologação e assinatura do instrumento contratual pela autoridade competente.

É o parecer, à Superior Consideração.

Catolé do Rocha/PB, 24 de JANEIRO de 2025.



Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho

OAB/PB 4350-A



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 72

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	139
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	20/01/2025 08:15:00	Data Fim Propostas:	20/01/2025 07:59:00
Data Impug./Escl.:	15/01/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	5,0000		

Objeto:

Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

Às 08:15 horas do dia 20/01/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 004/2023, de 02 de janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 139, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 72. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 72



LOTES / ITENS

N° 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 01 - Pneus para carros de passeio

Quantidade: 1

Valor: 184.023,06

Vencedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA 07.189.346/0001-29 Valor: 183.390,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	183.390,080	183.390,080	13/01/2025 17:46:56	CLASSIFICADA
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	184.800,080	184.800,080	17/01/2025 17:49:50	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	ADJUDICADO	183.390,080
2 RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	CLASSIFICADO	184.800,080

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/01/2025 08:15:51	183.390,080	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
20/01/2025 08:15:51	184.800,080	RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 72



LOTES / ITENS

N° 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 02 - Pneus para carros utilitários

Quantidade: 1

Valor: 173.118,24

Vencedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA 07.189.346/0001-29 Valor: 170.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	172.920,080	172.920,080	13/01/2025 17:48:11	CLASSIFICADA
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	170.400,080	170.400,080	17/01/2025 17:51:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	ADJUDICADO	170.000,000
2 RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	CLASSIFICADO	170.400,080

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/01/2025 08:16:29	170.000,000	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
20/01/2025 08:15:56	170.400,080	RC COMERCIO DE PNEUS LTDA
20/01/2025 08:15:56	172.920,080	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 72



LOTES / ITENS

N° 003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão

Quantidade: 1

Valor: 401.525,64

Vencedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA 07.189.346/0001-29 Valor: 382.140,080

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	382.140,080	382.140,080	13/01/2025 17:49:18	CLASSIFICADA
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	452.400,080	452.400,080	17/01/2025 17:52:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	ADJUDICADO	382.140,080
2 RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	CLASSIFICADO	452.400,080

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/01/2025 08:16:06	382.140,080	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
20/01/2025 08:16:06	452.400,080	RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 72

LOTES / ITENS

Nº 004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas

Quantidade: 1

Valor: 334.508,84

Vencedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA 07.189.346/0001-29 Valor: 333.950,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	333.950,000	333.950,000	13/01/2025 17:50:14	CLASSIFICADA
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	345.600,000	345.600,000	17/01/2025 17:53:45	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	ADJUDICADO	333.950,000
2 RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	CLASSIFICADO	345.600,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/01/2025 08:16:10	333.950,000	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
20/01/2025 08:16:10	345.600,000	RC COMERCIO DE PNEUS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 72

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/01 08:15	Sistema		Sessão pública aberta!
20/01 08:15	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/01 08:15	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/01 08:16	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/01 08:16	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/01 08:25	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/01 08:25	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/01 08:26	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/01 08:26	Sistema	004	O lote/item nº 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/01 08:27	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio encerrada!
20/01 08:27	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio foi o fornecedor com valor R\$ 183.390,0800 !
20/01 08:28	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários encerrada!
20/01 08:28	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários foi o fornecedor com valor R\$ 170.000,0000 !
20/01 08:28	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão encerrada!
20/01 08:28	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão foi o fornecedor com valor R\$ 382.140,0800 !
20/01 08:28	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas encerrada!
20/01 08:28	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas foi o fornecedor com valor R\$ 333.950,0000 !
20/01 08:28	Sistema		Fase de disputa encerrada
20/01 08:29	JAILMA FRANCISCA DA		Bom dia a todos
20/01 08:44	JAILMA FRANCISCA DA		irei analisar a documentação de habilitação apresentada pela licitante
20/01 09:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA. Documento: Solicito proposta atualizada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/01/2025 09:37:00
20/01 09:19	Sistema		O Fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA pode enviar mensagens.
20/01 09:22	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA		Bom dia. Ok, vou atualizar agora a proposta.
20/01 09:30	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA		proposta atualizada enviada.
20/01 09:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA!
20/01 09:58	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/01 09:58	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio encerrada.
20/01 09:58	Sistema	001	O fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio.
20/01 09:58	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários encerrada.
20/01 09:58	Sistema	002	O fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários.
20/01 09:58	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 72



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/01 09:58	Sistema	003	O fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão.
20/01 09:58	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas encerrada.
20/01 09:58	Sistema	004	O fornecedor AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas.
20/01 09:58	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/01/2025 10:08:56
20/01 10:11	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - Lote 01 - Pneus para carros de passeio foi ADJUDICADO.
20/01 10:11	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - Lote 02 - Pneus para carros utilitários foi ADJUDICADO.
20/01 10:11	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão foi ADJUDICADO.
20/01 10:11	Sistema	004	O Lote/Item n° 004 - Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas foi ADJUDICADO.

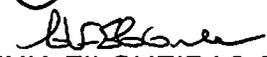
PROPOSTANTES

 Não Social

	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA	AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO	07.189.346/0001-29
Contato: Antonyony Lira de Sousa	(83)3441-1206	autopecasantonioneto@gmail.com
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA	RC PNEUS	12.614.101/0001-31
Contato: RHALF ALVES DA SILVA	(83)96191700	rhalfcarreiro@hotmail.com


JAILMA FRANCISCA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação


JOAO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA/Equipe de Apoio


LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA/Equipe de Apoio



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor público da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

ANTONYONY LIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 11:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **07.189.346/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.189.346/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS SAO FRANCISCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 4411-206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.144.474-1	SITUAÇÃO ATIVO	10/03/2005 Processo 0045682005-1 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA		
NOME FANTASIA AUTO PECAS SAO FRANCISCO		
CNPJ/CPF 07.189.346/0001-29	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520042725-4	
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	NÚMERO 67	
COMPLEMENTO	BAIRRO CORRENTE	
MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	CEP 58884-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
PRINCIPAL 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
SECUNDÁRIO 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/03/2005	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO ANTONYONY LIRA DE SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/07/2025	
CONTROLE 202501071600124423	DATA DE EMISSÃO 07/01/2025 16:00:12	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2025	Concedido a: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
--------------------------------	--

Nome Fantasia:
AUTO PECAS SAO FRANCISCO

CPF/CNPJ: 07.189.346/0001-29	Endereço / Logradouro: AV MIN JOSÉ AMÉRICO MAIA, 67, CORRENTE 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB
Inscrição Municipal: 020.000-0	

Início da atividade: 01/2005	Quantidade / Área da TLF: 117	Competência: 2025
--	---	-----------------------------

Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE	Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
--	------------------------------------	--

Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE	Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE
---	--

Atividade Econômica Principal:
G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundárias:
G4530-7/005 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
G4732-6/000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Observações:

Emitido em: 09 DE JANEIRO DE 2025	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> VLLU18026
---	--



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO
LTDA.

ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Praça José de Sá nº 49, centro, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.127.469 SSP/PB e CPF (MF) sob o nº 491.884.454-53.

ANTONYONY LIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior por emancipação pela concessão da mãe conforme escritura pública, capaz, nascido em 27/11/1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SSP/RN e CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59.

Contratam pelo presente instrumento uma sociedade limitada, na conformidade das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Av. Ministro José Américo, nº 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000. (Artigo 997, II CC/2002)

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será "**Comercio a Varejo de peças e acessórios novos, pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes para veículos automotores / .**".

Antonyony Lira de Sousa

Antonimar Lira de Sousa



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

5ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA** e **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Antonyony Lira de Sousa

Antonimar Lira de Sousa



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.

6ª CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002).

7ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

A sociedade iniciará suas atividades na data em que a JUCEP aprovar o presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
 (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

Autenticado em 14/02/2025



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA**

**NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.**

12ª CLÁUSULA

Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Catolé do Rocha (PB), 18 de janeiro de 2005.

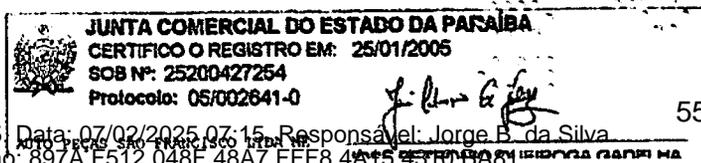
Antonimar Lira de Sousa
ANTONIMAR LIRA DE SOUSA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

Antonyony Lira de Sousa
ANTONYONY LIRA DE SOUSA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

TESTEMUNHAS:

Bento de Carvalho Lima Filho
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
CPF (MF) 942.787.254-34

Michelle Saldanha Bezerra Lima
MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA



PMCR
Fls. 142
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (viii)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Praça José de Sá nº 49, centro, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.127.469 SSP/PB e CPF (MF) sob o nº 491.884.454-53 e ANTONYONY LIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior por emancipação pela concessão da mãe conforme escritura pública, capaz, nascido em 27/11/1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SSP/RN e CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59, únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME., legalmente estabelecida na Av. Ministro José Américo, nº 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000, devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP sob n.º 25200427254 por despacho de 25/01/2005, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.189.346/0001-29, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVEM de comum acordo modificar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições :

1ª CLÁUSULA

O sócio ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, inicialmente qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para o Sr. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 10/06/1962, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), portador da cédula de identidade RG n.º 683.651 SSP/PB e do CPF (MF) sob n.º 251.694.324-53, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, corrente, na cidade de Catolé do Rocha Estado da Paraíba, CEP 58.884-000, ora admitido na sociedade.

2ª CLÁUSULA

O sócio ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, que ora se retira da sociedade DECLARA ter recebido neste ato do Sr. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO, a quantia de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), referente sua participação no capital social da empresa, bem como DECLARA haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes, plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Antonimar Lira de Sousa

PMCR
Fis. 143
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

3ª CLÁUSULA

O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, na condição de cessionária da parte cedente **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA** a partir desta alteração assume como solidária, todos os direitos e deveres sociais (**ativo e passivo**) que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

4ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que é R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), continua o mesmo, dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$35,00 (trinta e cinco reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

5ª CLÁUSULA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME.**, e terá sua sede e domicílio na Av. Ministro José Américo, n.º 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000.(Artigo 997, II CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será **“Comercio a Varejo de peças e acessórios novos, pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes para veículos automotores / .”**

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

5ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO** e **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

PMCR
Fis. 145
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

6ª CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002).

7ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA

Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

12ª CLÁUSULA

Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Catolé do Rocha (PB), 08 de novembro de 2006.

Antonimar Lira de Sousa
ANTONIMAR LIRA DE SOUSA
 - SÓCIO ADMINISTRADOR -

ANTONYONY Lira de SOUSA
ANTONYONY LIRA DE SOUSA

Antonio Raimundo de Sousa Neto
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO
 - Sócio Administrador -

TESTEMUNHAS:

Bento de Carvalho Lima Filho
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
 C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
 CPF (MF) 942.787.254-34

Michelle Saldanha Bezerra Lima
MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA
 C. I. RG n.º 1.598.882 SSP/RN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2006
 SOB Nº: 25600118542



AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes signatárias que ao final outorgam entre si:

→ **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 10.06.1962, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Avenida Ministro José Américo, nº69, 2º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 683.651 SSP/PB e do CPF (MF) sob o nº 251.694.324-53;

→ **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 27.11.1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Avenida Ministro José Américo, nº69, 2º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SESPDS/RN e do CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**, legalmente estabelecida na Av. Ministro José Américo, nº67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), estado da Paraíba, CEP 58.895-000, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob NIRE 25200427254 e alteração nº 01 sob n.º 25600118542, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.189.346/0001-29, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, **RESOLVEM** de comum acordo modificar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página - 1 - de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
 www.rudecim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:15. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.



AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

1.ª CLÁUSULA - Do aumento do capital social

O capital social de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, cujo aumento de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), a ser integralizado neste ato conforme se segue:

✓ ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO.....	R\$ 200.500,00
✓ ANTONYONY LIRA DE SOUSA.....	R\$ 214.500,00
TOTAL DO AUMENTO.....	R\$ 415.000,00

2.ª CLÁUSULA - Da distribuição do capital social

O capital social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, permanece inalterado, distribuído e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

<u>Nome do Sócio</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>Percentual</u>
I. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO		
✓ Capital social já		
integralizado.....	225.000,00	50,00%
TOTAL DO SÓCIO	225.000,00	50,00%
II. ANTONYONY LIRA DE SOUSA		
✓ Capital social já		
integralizado.....	225.000,00	50,00%
TOTAL DO SÓCIO	225.000,00	50,00%
T O T A L	450.000,00	100,00%

Antonyony Lira de Sousa



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701454927. NIRE: 25200427254.
AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2017
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29****3º CLÁUSULA - Da responsabilidade dos sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4º CLÁUSULA - Da ratificação

Permanecem sem qualquer alteração todas as demais cláusulas e condições do contrato social de constituição e alterações de nº 01 (um) a nº 02 (dois) que não foram expressamente revogadas ou alteradas por este instrumento de alteração de nº 03 (três). E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Catolé do Rocha (PB) - 31 de março de 2017.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

[Assinatura]
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO
 Sócio Administrador

[Assinatura]
ANTONYONY LIRA DE SOUSA
 Sócio Administrador

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página - 3 - de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
 www.rodessin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:15. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE FOLHA

RECONHEÇO o(s) nome(s) Priscila Soares de Araújo

Priscila Soares de Araújo

C. de Rocio nº 31 de 03 de 2017

Em (local) Maracá (do estado) Paraná

Priscila Soares de Araújo

() Celina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Selo Digital: **AEX54540 - 0685**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Priscila Soares de Araújo
 Escrivente

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE FOLHA

RECONHEÇO o(s) nome(s) Priscila Soares de Araújo

Priscila Soares de Araújo

C. de Rocio nº 31 de 03 de 2017

Em (local) Maracá (do estado) Paraná

Priscila Soares de Araújo

() Celina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Selo Digital: **AEX54541 - 1800**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 ADTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:15. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / LICENÇA DE DIRIGENTE / PERMITEO DE CONDUÇÃO

2o NOME E SOBRENOME: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO** DATA DE NASCIMENTO: **28/11/1981**

DATA LOCAL DE EMISSÃO: **ENCOSTEI CATOLE DO ROCHA/PE**

DATA DE VALIDADE: **27/02/2025** AC: **AD**

SEXO: **M** ESTADUALIDADE: **PE**

CPF: **251.054.244-51** RG: **8861197963** AD: **AD**

BRASILEIRO

NOME DO TITULAR: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO**

TIPO DE VEÍCULO: **VEICULO DE URBANO**

2539370819

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

ASSINATURA DO TITULAR: **JOAO PESSOA, PB**

PARAÍBA

2539370819

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / LICENÇA DE DIRIGENTE / PERMITEO DE CONDUÇÃO

NOME: **ANTONIO LIRA DE SOUSA**

DOCUMENTOS E CATEGORIA: **2832043** **ESP** **ES**

CPF: **071.919.374-59** DATA DE NASCIMENTO: **27/11/1988**

SEXO: **M** ESTADUALIDADE: **PE**

NOME DO TITULAR: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO**

NOME DO TITULAR: **MARIA APARECIDA COSTA**

CPF: **03062489920** RG: **23/09/2028** AD: **AD**

DATA DE VALIDADE: **22/03/2027**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848310797

ASSINATURA DO TITULAR: **Antonio Lira de Sousa**

ASSINATURA DO TITULAR: **JOAO PESSOA, PB**

DATA DE VALIDADE: **28/09/2020**

ASSINATURA DO TITULAR: **João Pessoa**

ASSINATURA DO TITULAR: **70033446268**

ASSINATURA DO TITULAR: **70041528863**

PARAÍBA

PERMITEO PLASTIFICAR 1848310797





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
---	-----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200427254	CNPJ 07.189.346/0001-29
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07189346000129	AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA:07189346000129	7459327481065654609	01/02/2024 a 31/01/2025	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434	6965723513779932463	04/08/2023 a 03/08/2024	Não

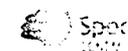
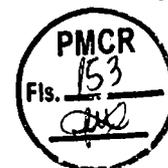
NÚMERO DO RECIBO:

A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3

<p>Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 06/05/2024 às 14:55:31</p> <p>45.EA.D1.FD.F9.4C.F3.EB F9.B9.E3.F3.AE.F0.55.DD</p>

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
NIRE	25200427254
CNPJ	07.189.346/0001-29
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Catole do Rocha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/01/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181894

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181894
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.189.346/0001-29**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

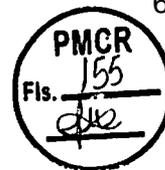
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.602.965,06	R\$ 1.855.018,63
CIRCULANTE		R\$ 1.595.398,12	R\$ 1.848.672,15
DISPONÍVEL		R\$ 448.812,39	R\$ 469.628,77
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 91.373,40	R\$ 43.853,87
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 328.518,79	R\$ 397.683,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 20.920,20	R\$ 20.091,20
CLIENTES		R\$ 72.242,16	R\$ 29.302,67
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 72.242,16	R\$ 29.302,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 31.098,57	R\$ 54.540,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 26.353,34	R\$ 49.795,23
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 4.745,23	R\$ 4.745,23
ESTOQUES		R\$ 1.043.245,00	R\$ 1.295.200,25
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 1.043.245,00	R\$ 1.295.200,25
NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.566,94	R\$ 6.346,48
IMOBILIZADO		R\$ 7.566,94	R\$ 6.346,48
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 23.576,32	R\$ 23.576,32
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (16.009,38)	R\$ (17.229,84)
PASSIVO		R\$ 1.602.965,06	R\$ 1.855.018,63
CIRCULANTE		R\$ 1.083.185,91	R\$ 1.116.173,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 97.996,60	R\$ 38.480,50
EMPRÉSTIMOS		R\$ 97.996,60	R\$ 38.480,50
FORNECEDORES		R\$ 951.505,04	R\$ 1.029.257,29
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 951.505,04	R\$ 1.029.257,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.063,24	R\$ 37.451,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 29.063,24	R\$ 37.451,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.197,03	R\$ 8.379,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 6.052,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.197,03	R\$ 2.327,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 519.779,15	R\$ 738.845,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 69.779,15	R\$ 288.845,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 69.779,15	R\$ 288.845,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.189.346/0001-29**

Número de Ordem do Livro: **19**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.578.351,89	R\$ 7.620.559,26
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 2.209.585,67	R\$ 2.266.105,90
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 2.672.611,31	R\$ 3.852.737,27
Vendas de Mercadorias com Cartões		R\$ 1.696.154,91	R\$ 1.501.716,09
Crédito/Débito			
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 2.297,76	R\$ 9.010,83
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 204,36	R\$ 410,84
AMOSTRA E BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 8.599,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (280.176,49)	R\$ (279.693,36)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (60.812,70)	R\$ (48.780,04)
(-) (-) Vendas de Canceladas		R\$ (60.812,70)	R\$ (48.780,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (219.363,79)	R\$ (230.913,32)
(-) (-) Icms		R\$ (20.171,76)	R\$ (17.152,22)
(-) (-) Pis		R\$ (34.046,82)	R\$ (36.847,33)
(-) (-) Cofins		R\$ (156.821,73)	R\$ (169.720,77)
ICMS Devoluções de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 15,84
(-) Pis s/ Devolução de Vendas		R\$ 142,05	R\$ 95,79
(-) Cofins s/ Devolução de Vendas		R\$ 654,32	R\$ 441,20
(-) (-) ICMS DÍFAL		R\$ (9.089,73)	R\$ (7.724,67)
(-) (-) Pis s/ Receita Fiançeira		R\$ (4,21)	R\$ (2,96)
(-) (-) Cofins s/ Receita Fiançeira		R\$ (25,91)	R\$ (18,20)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (5.289.105,49)	R\$ (6.340.165,62)
(-) Estoque Inicial		R\$ (3.229.327,89)	R\$ (5.028.426,00)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (104.101,25)	R\$ (49.290,74)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (5.781.411,01)	R\$ (6.683.179,32)
(-) Fretes sobre Compras de Mercadorias		R\$ (10.215,70)	R\$ (10.801,18)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 335,95	R\$ 12.119,31
(-) ICMS sobre Compras de Mercadorias		R\$ 17.974,12	R\$ 17.800,70
(-) Mercadorias Entrada p/ Bonificação		R\$ (2.093,40)	R\$ (8.599,99)
Pis s/ Compras/Fretes		R\$ 31.391,44	R\$ 36.792,66
Cofins s/ Compras/Fretes		R\$ 144.590,87	R\$ 169.469,19
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ (66.037,50)	R\$ (76.417,78)
(-) ICMS NORMAL FRONTEIRA		R\$ (82,36)	R\$ (13,72)
(-) Estoque Final		R\$ 3.709.871,24	R\$ 5.280.381,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (587.864,28)	R\$ (552.410,60)
(-) DE VENDAS		R\$ (358.080,80)	R\$ (356.901,38)
(-) Propaganda		R\$ (8.200,00)	R\$ (7.433,65)
(-) Depreciações		R\$ (544,58)	R\$ (1.220,46)
(-) Água e Esgoto		R\$ (570,78)	R\$ (190,37)
(-) Energia Elétrica		R\$ (8.266,45)	R\$ (2.648,88)
(-) Telecomunicações		R\$ (1.614,13)	R\$ (160,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (30.291,76)	R\$ (32.063,38)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (238.736,70)	R\$ (258.054,10)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (31.512,00)	R\$ (33.852,00)
(-) Seguros de Bens		R\$ (6.528,07)	R\$ (4.932,19)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (38.209,92)	R\$ (24.642,75)
(-) Serviços de Proteção ao Crédito		R\$ (738,00)	R\$ (792,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ (10.613,77)	R\$ (10.313,80)
(-) Despesa com Internet		R\$ (2.643,40)	R\$ (1.317,80)
Despesa com Associação de Classe		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
(-) Pis s/ Serviços Utilizados como Insumos		R\$ 3.654,76	R\$ 3.696,00
(-) Cofins s/ Serviços Utilizados como Insumos		R\$ 16.834,00	R\$ 17.024,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.093,11)	R\$ (108.799,34)
(-) Pró Labore		R\$ (85.046,64)	R\$ (90.089,88)
(-) Inss		R\$ (17.009,28)	R\$ (18.018,00)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (1.037,19)	R\$ (691,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (126.690,37)	R\$ (86.709,88)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (118.492,46)	R\$ (73.939,02)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (6.357,38)	R\$ (10.965,48)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (18,84)	R\$ (2,50)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (1.821,69)	R\$ (1.802,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.093,40	R\$ 0,00
AMOSTRA E BONIFICAÇÕES		R\$ 2.093,40	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (38.115,30)	R\$ (41.157,05)
(-) Csil		R\$ (38.115,30)	R\$ (41.157,05)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (84.017,20)	R\$ (90.325,13)
(-) Irlp		R\$ (84.017,20)	R\$ (90.325,13)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 301.370,89	R\$ 325.818,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

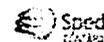
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 07.189.346/0001-29	Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)		
Inicial em 01.01.2023	450.000,00	105.284,82	(-)35.505,67		519.779,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		325.818,33			325.818,33
LUCRO DISTRIBUÍDO AO SÓCIO -		(-)106.752,00			(-)106.752,00
Saldo Final em 31.12.2023	450.000,00	324.351,15	(-)35.505,67		738.845,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0001
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
 Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{469.628,77}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 0,42$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ 0,42 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{1.848.672,15}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 1,66$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,66 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{553.471,90}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 0,50$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 0,50 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 0,50 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{1.848.672,15}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 1,66$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,66 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,66 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{6.346,48}{738.845,48} \times 100 = 0,86\%$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,86% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos não Correntes

$$\frac{6.346,48}{738.845,48} \times 100 = 0,86\%$$

A empresa aplicou 0,86% de recursos no Ativo Permanente.

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0002
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Margem Líquida

$$\frac{325.818,33}{8.912.231,04} \times 100 = 3,66\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 3,66% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{9.192.619,22}{1.855.018,63} = \text{R\$ } 4,96$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 4,96 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{325.818,33}{1.855.018,63} \times 100 = 17,56\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 17,56% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{325.818,33}{738.845,48} \times 100 = 44,10\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 44,10% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{1.116.173,15}{1.116.173,15} \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{1.116.173,15}{738.845,48} \times 100 = 151,07\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 151,07% de Recursos de Terceiros.

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (RS)



Índice de Solvência Geral

$$\frac{1.855.018,63}{1.116.173,15} = \text{RS } 1,66$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada RS 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de RS 1,66 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{1.116.173,15}{1.855.018,63} \times 100 = 60,17\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada RS 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou RS 60,17 de Capital de Terceiros.

AUTO PECAS SAO
FRANCISCO
LTDA:0718934600012
9

Assinado de forma digital por
AUTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:07189346000129
Dados: 2024.07.15 10:11:26
-03'00'

Antonyony Lira de Sousa
Sócio
CPF: 071.919.374-59

BENTO DE
CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2024.07.15 10:11:02 -03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA é uma empresa de sociedade limitada, com sede e foro na cidade de CATOLÊ DO ROCHA - PB, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos, com início das atividades em 25/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1001, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) A empresa avaliou seus estoques pelo método do Custo Médio Ponderado;

3.3) Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Real e os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras. A empresa possui empréstimo junto a empresa AUTO POSTO BOM JESUS LTDA no valor de R\$ 38.480,50

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 450.000,00 integralizado pelos sócios da empresa:

ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO: R\$ 225.000,00

ANTONYONY LIRA DE SOUSA: R\$ 225.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

AUTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:0718934600012
9

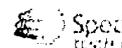
Assinado de forma digital por
ALTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:07189346000129
Dados: 2025.01.07 15:51:00
0300

Antonyony Lira de Sousa
Sócio
CPF: 071.919.374-59

BENTO DE
CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2025.01.07 15:52:24
0300

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
CNPJ:	07.189.346/0001-29	Nire:	25200427254
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-		

Consulta Realizada em: 10/10/2024 05:04:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.2.1

Página 1 de 1

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO
 LTDA CNPJ: 07.189.346/0001-29

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DFC
 Valores expressos em Reais (RS)

ENTRADAS	7.317.371,55
RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.440.526,11
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	(123.154,56)
I. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(123.154,56)
SAÍDAS	(7.296.555,17)
DESPESAS FINANCEIRAS	(86.709,88)
EMPRESTIMO	(81.812,10)
FORNECEDORES	(6.961.571,27)
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	(1.613,61)
IMPOSTOS	(52.813,75)
OUTRAS SAÍDAS	(350,37)
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS	(106.752,00)
SEGUROS	(4.932,19)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3)	20.816,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	448.812,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	469.628,77

AUTO PECAS SAO FRANCISCO
 LTDA:07189346000129
 Assinado de forma digital por AUTO PECAS SAO FRANCISCO
 LTDA:07189346000129
 Dados: 2025.01.07 15:23:16 -0300

BENTO DE CARVALHO LIMA
 FILHO:94278725434
 Assinado de forma digital por BENTO DE CARVALHO LIMA
 FILHO:94278725434
 Dados: 2025.01.07 15:23:16 -0300

Antonyony Lira de Sousa
 Sócio
 CPF: 071.919.374-59

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
 CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
 CPF: 942.787.254-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:59:39 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/06/2025.
 Código de controle da certidão: 2564.3EE8.4EEC.AF14
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6D47.62D2.41EA.6910

Emitida no dia 07/01/2025 às 14:57:48

Nome Empresarial:

AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA

Endereço:

MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número:

67

Complemento:

Bairro:

CORRENTE

Município:

CATOLE DO ROCHA

CEP:

58864-000

Inscr. Estadual:

16.144.474-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.189.346/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.123

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
C.N.P.J.: 07.189.346/0001-29

Inscrição Mercantil: 020.000-0

Válida até o dia 07/02/2025.

Emitida no dia 08/01/2025

Código de Validação: AOIR42992

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocho.pb.gov.br/>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.189.346/0001-29
Razão Social: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
Endereço: AV MINS JOSE AMERICO 67 / CORRENTE / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801441297983242

Informação obtida em 08/01/2025 11:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.189.346/0001-29
 Certidão nº: 1322005/2025
 Expedição: 08/01/2025, às 11:28:25
 Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.189.346/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL
O CAMINHO CERTO PARA O SEU CARRO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP
CNPJ: 07.189.346/0001-29
Inscrição Estadual: 15.146473-4



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

ANTONYONY LIRA DE SOUSA
CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916



PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
 BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL
 O CARIÓTIPO CERTO PARA O SEU CARRO

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA. - EPP
 CNPJ: 07.189.346/0001-29
 Inscrição Estadual: 15.144.474-1



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

ANTONYONY MIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 07.189.346/0001-29

Razão Social: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA

Nome Fantasia: AUTO PECAS SAO FRANCISCO

Certidão emitida às 07:51 de 26/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jdEk1/6O**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, CNPJ 07.189.346/0001-29, localizada na Av. Ministro José Américo, 67 - Corrente - Catolé do Rocha-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, no Comércio a varejo de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para veículos automotores, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 07 de janeiro de 2025

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças
Mat. 10255

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos direito e prova que se fizerem necessários, que a empresa **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, legalmente estabelecida na Av Ministro Jose Américo, 67, Corrente, Catolé do Rocha, PB, com Inscrição Estadual nº. 16.144.474-1 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.189.346/0001-29, FORNECE pneus, câmara de ar e acessórios, a instituição em epígrafe de forma satisfatória, pontualidade e qualidade do serviço, nada havendo para que a desabone.

Esse Atestado é a expressão da verdade, por isso na qualidade de sócio administrador assino o presente, ratificando o que foi acima atestado.

Catolé do Rocha/PB, 07 de janeiro de 2025.

BENTO DE
CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2025.01.07 15:56:54
+03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 942.787.254-34



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor público da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

Antonyony Lira de Sousa
 ANTONYONY LIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916



PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES,
BATERIAS, PNEUS E ESEAPAMENTOS EM GERAL
O CERTIDÃO CERTO PARA O SEU CARRO

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP
CNPJ: 07.189.346/0001-29
Inscrição Estadual: 15.100.274-1



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de fornecimento de pneu de cada item como mostruário.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que apresentará 01 pneu de cada item de maior quantidade, Lote 01 e Lote 02, como mostruário para análise e aprovação por parte da equipe técnica da Administração, que será designada para analisá-los e emitir CERTIDÃO, indicando que os produtos atendem as necessidades e oferecem segurança para o uso nos veículos da frota Municipal.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

Antonyony Lira de Sousa
ANTONYONY LIRA DE SOUSA
CPF: 071.919.374-59
Representante legal do proponente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, uma vez que a aquisição de pneus para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Pneus para carros de passeio		
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	120
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4
Lote 02 - Pneus para carros utilitários		
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8
Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão		
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72

15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12
Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas		
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 02 (duas) horas;

Local de Entrega: Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

Os quantitativos e as respectivas unidades atribuídas, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, lembrando que os itens constantes neste estudo não são adquiridos pela Gestão para estocagem, são solicitados conforme a necessidade, tanto em casos de troca necessária como em casos emergenciais, evitando gastos desnecessários ou valores disponíveis para estoques, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 - Pneus para carros de passeio		
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4
Lote 02 - Pneus para carros utilitários		
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8
Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão		
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12
Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas		
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. A Administração pretende obter uma contratação eficiente e eficaz para atender as demandas de toda a frota própria do Município, com maior destaque para os veículos da Secretaria de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social, são veículos pequenos, médios e de grande porte que prestam serviços diariamente à população em geral. Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota. Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato.

16.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 22 de novembro de 2024.

Eriene Rafael de Souza Suassuna

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 22 de novembro de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adeildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoledeirocha.pb.gov.br
Telefone	83 34411202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	



20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de pneus para veículos e máquinas pesadas, que justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através do Pregão eletrônico, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 28, I (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração pretende obter uma contratação eficiente e eficaz para atender as demandas de toda a frota própria do Município, com maior destaque para os veículos da Secretaria de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Assistência Social, são veículos pequenos, médios e de grande porte que prestam serviços diariamente à população em geral. Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota. Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e às leis orçamentárias, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Secretarias Municipais que compreendem a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 22 de outubro de 2024.


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de caminhão tipo pipa –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que a aquisição de pneus para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	120	
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	

11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: **02 (duas) horas**;
- 7.1.2. Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado em estabelecimento no Município.**
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2024.


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	450,00	5.400,00
PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	528,00	63.360,00
PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	1.175,00	35.250,00
PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	759,00	45.540,00
PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	650,00	20.800,00
PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	610,00	9.760,00
PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	820,00	3.280,00
PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	1.076,00	17.216,00
PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	1.180,00	56.640,00
PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	1.195,00	9.560,00
PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	1.422,00	34.128,00
PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	1.440,00	46.080,00
PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	1.162,00	9.296,00
PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	1.160,00	83.520,00
PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	2.100,00	84.000,00
PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	2.800,00	100.800,00

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916



AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 67
CATELE DO ROCHA - PB

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ: 07.189.348/0001-29
Inscrição Estadual: 18.144.474-1



PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	990,00	9.900,00
PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	3.480,00	83.520,00
PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	1.700,00	20.400,00
PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	6.059,00	109.062,00
PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.310,00	37.860,00
PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	3.022,00	12.088,00
PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	2.352,00	9.408,00
PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	7.537,00	60.296,00
PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.050,00	36.300,00
PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.156,00	36.936,00
PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	4.000,00	32.000,00
				1.072.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 1.072.400,00(UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA PROPOSTA: 28/11/2024

VALIDADE: 60 DIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 07.189.348/0001-29
 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
 AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 67
 CORRENTE - CEP. 58984-000
 CATELE DO ROCHA - PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:50
Para: autopecassfrancisco@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 01.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

PESQUISA LICITAÇÃO PNEUS - AUTO PECAS SAO FRANCISCO

2 mensagens

Auto Peças São Francisco <autopecassfrancisco@hotmail.com>

29 de novembro de 2024 às 09:58

Para: "centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br" <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO PESQUISA PNEUS.

 **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO.pdf**
7551K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

29 de novembro de 2024 às
10:32

Para: Auto Peças São Francisco <autopecassfrancisco@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LUCAS L S OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 23.126.500/0001-70

Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB

Bairro: José Américo de Almeida

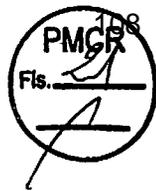
CEP: 58870-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	V. TOTAL
01	PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UNID	12	460,00	5.520,00
02	PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UNID	120	600,00	72.000,00
03	PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UNID	30	1.180,00	35.400,00
04	PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UNID	60	780,00	46.800,00
05	PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UNID	32	655,00	20.960,00
06	PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UNID	16	615,00	9.840,00
07	PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UNID	4	823,00	3.292,00
08	PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	16	1.080,00	17.280,00
09	PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	48	1.184,00	56.832,00
10	PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNID	8	1.198,00	9.584,00



LUCAS L S OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 23.126.500/0001-70

Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB

Bairro: José Américo de Almeida

CEP: 58870-000

11	PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UNID	24	1.425,00	34.200,00
12	PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	32	1.445,00	46.240,00
13	PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	8	1.165,00	9.320,00
14	PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UNID	72	1.665,00	119.880,00
15	PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UNID	40	2.110,00	84.400,00
16	PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UNID	36	2.810,00	101.160,00
17	PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UNID	10	995,00	9.950,00
18	PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UNID	24	3.490,00	83.760,00
19	PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UNID	12	1.720,00	20.640,00
20	PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	18	6.080,00	109.440,00
21	PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.320,00	37.920,00
22	PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	4	3.030,00	12.120,00

LUCAS L S OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 23.126.500/0001-70
 Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB
 Bairro: José Américo de Almeida
 CEP: 58870-000

23	PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	4	2.360,00	9.440,00
24	PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	8	7.600,00	60.800,00
25	PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.060,00	36.360,00
26	PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.170,00	37.020,00
27	PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	8	4.020,00	32.160,00
TOTAL DA ORÇAMENTO: R\$ 1.122.318,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

RIACHO DOS CAVALOS - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lucas Américo de Almeida

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

23.126.500/0001-70
 Lucas LS Oliveira EIRELI - ME
 Rua João Suassuna, 738 - Loja 02
 Bairro José Américo de Almeida
 CEP: 58870-000
 Riacho dos Cavalos-PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:51
Para: "lcautopecas2024@gmail.com" <lcautopecas2024@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 02.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>

LC PNEUS

2 mensagens

LC Auto Peças <lcautopecas2024@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br

29 de novembro de 2024 às 16:50

BOA TARDE

LC PNEUS.pdf
499K

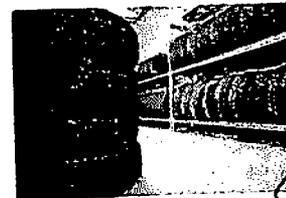
Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>
Para: LC Auto Peças <lcautopecas2024@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às
08:35

Recebido !

Em sex., 29 de nov. de 2024 às 16:51, **LC Auto Peças** <lcautopecas2024@gmail.com> escreveu:
BOA TARDE

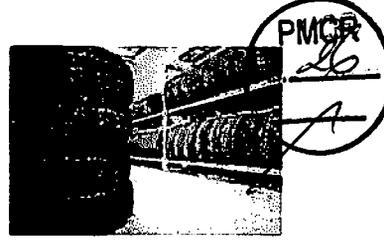
TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA
 CNPJ: 16.534.693/0001-32
 AV. SENADOR RUI CARNEIRO, 900 – TÉRREO – CORRENTE
 CATOLÉ DO ROCHA/PB – CEP: 58884-000



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	R\$ 470,00	R\$ 5640,00
PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00
PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	R\$ 1.186,00	R\$ 35.580,00
PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	R\$ 660,00	R\$ 21.120,00
PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	R\$ 1.086,00	R\$ 17.376,00
PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	R\$ 1.190,00	R\$ 57.120,00
PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	R\$ 1.430,00	R\$ 34.320,00
PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	R\$ 1.450,00	R\$ 46.400,00
PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.170,00	R\$ 9.360,00
PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	R\$ 2.115,00	R\$ 84.600,00
PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	R\$ 2.815,00	R\$ 101.340,00

TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA
CNPJ: 16.534.693/0001-32
AV. SENADOR RUI CARNEIRO, 900 – TÉRREO – CORRENTE
CATOLÉ DO ROCHA/PB – CEP: 58884-000



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	R\$ 3.495,00	R\$ 83.880,00
PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00
PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	R\$ 6.090,00	R\$ 109.620,00
PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.325,00	R\$ 37.950,00
PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	R\$ 3.035,00	R\$ 12.140,00
PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	R\$ 2.365,00	R\$ 9.460,00
PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	R\$ 7.620,00	R\$ 60.960,00
PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.065,00	R\$ 36.390,00
PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.178,00	R\$ 37.068,00
PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	R\$ 4.030,00	R\$ 32.240,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.117.384,00 – Um milhão cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais.

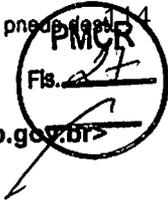
Orçamento com validade de 60 dias.

Catolé do Rocha/PB, 02 de Dezembro de 2024.

Tairone Iranildo de Sousa Silva
CNPJ: 16.534.693/0001-32

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Tairone Iranildo de Sousa Silva
CNPJ: 16.534.693/0001-32



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:52

Para: "automecanicaseculo@gmail.com" <automecanicaseculo@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 03.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA PNEUS LICITACAO

2 mensagens

Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

2 de dezembro de 2024 às 10:07

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO

 **TAIRONE - PNEUS - FINAL 2.pdf**
695K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às 10:11

Bom dia, pedido recebido.

Em seg., 2 de dez. de 2024 às 10:07, Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com> escreveu:
BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - PNEUS 2025

Pesquisa realizada entre 02/12/2024 08:39:41 e 02/12/2024 09:12:19

Relatório gerado no dia 02/12/2024 09:12:57 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 428,89 (un)	-	R\$ 428,89	0,6%	R\$ 5.146,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09218925000188-1-000034/2024	30/09/2024	RS 425,17
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	45479391000107-1-000018/2024	20/08/2024	RS 315,00
3	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 546,50

Valor Unitário R\$ 428,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 425,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 428,89

Item 2: PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	120	R\$ 487,67 (un)	-	R\$ 487,67	7%	R\$ 58.520,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL	26474056000171-1-000288/2024	05/11/2024	RS 425,00
2	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	332005	29/08/2024	RS 467,00
3	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 571,00

Valor Unitário R\$ 487,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 467,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 487,67



Item 3: PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	30	R\$ 1.000,00 (un)	-	R\$ 1.000,00	3,6%	R\$ 30.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sandolândia	330172	22/08/2024	R\$ 1.000,00
2	MUNICIPIO DE IPU	0052024PEFME-IPU-CF-MUNICIPIO DE IPU-PREGÃO ELETRÔNICO	13/05/2024	R\$ 1.000,00
3	MUNICIPIO DE IPU	07679723000108-1-000017/2024	02/05/2024	R\$ 1.000,00

Valor Unitário R\$ 1.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Item 4: PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	60	R\$ 750,00 (un)	-	R\$ 750,00	5,4%	R\$ 45.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SIMOLANDIA	24855058000185-1-000686/2024	06/11/2024	RS 680,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	34911-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0001892024-0000842024	26/08/2024	RS 840,00
3	Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz	323193	26/07/2024	RS 730,00

Valor Unitário R\$ 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 730,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Item 5: PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	32	R\$ 642,00 (un)	-	R\$ 642,00	2,5%	R\$ 20.544,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA	24854358000140-1-000103/2024	03/10/2024	RS 700,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	10701551000136-1-000102/2024	04/09/2024	RS 540,00
3	MUNICIPIO DE BREJO	06116743000108-1-000014/2024	25/07/2024	RS 686,00

Valor Unitário R\$ 642,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 686,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 642,00





Item 6: PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	16	RS 607,73 (un)	-	RS 607,73	1,2%	RS 9.723,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	34911-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0001892024-0000842024	26/08/2024	RS 556,40
2	Prefeitura Municipal de Natuba	324624	01/08/2024	RS 525,10
3	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 741,70

Valor Unitário RS 607,73

Mediana dos Preços Obtidos: RS 556,40

Média dos Preços Obtidos: RS 607,73

Item 7: PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORITITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	4	RS 848,62 (un)	-	RS 848,62	0,4%	RS 3.394,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piraí	333632	04/09/2024	RS 800,00
2	Prefeitura Municipal de Joca Claudino	297369	25/04/2024	RS 785,85
3	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUI	008-2024-SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUI-PREGÃO ELETRÔNICO	09/04/2024	RS 960,00

Valor Unitário RS 848,62

Mediana dos Preços Obtidos: RS 800,00

Média dos Preços Obtidos: RS 848,62

Item 8: PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHION GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	16	RS 1.104,54 (un)	-	RS 1.104,54	2,1%	RS 17.672,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	332005	29/08/2024	RS 902,05





2 MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA

005-2024-AMÉRICA DOURADA-BA-MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA-PREGÃO ELETRÔNICO

18/07/2024

RS 946,56

3 MUNICIPIO DE SAI.ITRE

12464491000100-1-000020/2024

30/04/2024

RS 1.465,00

Valor Unitário

RS 1.104,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 946,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.104,54

Item 9: PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	48	R\$ 1.096,00 (un)	-	R\$ 1.096,00	6,3%	RS 52.608,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	10701551000136-1-000127/2024	25/10/2024	RS 1.150,00
2	MUNICIPIO DE DORES DE CAMPOS	18094821000108-1-000061/2024	13/09/2024	RS 1.050,00
3	MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE	02367597000132-1-000052/2024	31/01/2024	RS 1.088,00

Valor Unitário

RS 1.096,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.088,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.096,00

Item 10: PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 1.413,94 (un)	-	R\$ 1.413,94	1,4%	RS 11.311,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARARI	06242846000114-1-000033/2024	26/06/2024	RS 1.413,94

Valor Unitário

RS 1.413,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.413,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.413,94

Item 11: PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	24	R\$ 1.412,00 (un)	-	R\$ 1.412,00	4,1%	RS 33.888,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	332005	29/08/2024	RS 1.268,00
2	MUNICIPIO DE BREJO	06116743000108-1-000014/2024	25/07/2024	RS 1.568,00





3 Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí 318253 22/07/2024 R\$ 1.400,00
 Valor Unitário R\$ 1.412,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.412,00

Item 12: PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	32	R\$ 1.494,63 (un)	-	R\$ 1.494,63	5,7%	R\$ 47.828,16
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA			114049	21/11/2024	R\$ 1.103,88
2	MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS			01740497000147-1-000421/2024	13/11/2024	R\$ 1.790,00
3	MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS			01740497000147-1-000412/2024	11/11/2024	R\$ 1.590,00
Valor Unitário						R\$ 1.494,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.494,63

Item 13: PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	8	R\$ 1.076,48 (un)	-	R\$ 1.076,48	1%	R\$ 8.611,84
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Vera Mendes			302671	15/05/2024	R\$ 989,50
2	MUNICÍPIO DE PIRACICABA			46341038000129-1-000643/2023	28/12/2023	R\$ 1.269,95
3	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí			038_2023_São Luis do Piauí	22/12/2023	R\$ 970,00
Valor Unitário						R\$ 1.076,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 989,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.076,48

Item 14: PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	72	R\$ 1.234,00 (un)	-	R\$ 1.234,00	10,7%	R\$ 88.848,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE EXTREMA			18677591000100-1-000306/2024	26/08/2024	R\$ 1.236,00
2	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			12075748000132-1-000086/2024	05/08/2024	R\$ 1.286,00
3	Prefeitura Municipal de Antônio João			1693	29/12/2023	R\$ 1.180,00
Valor Unitário						R\$ 1.234,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.236,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.234,00



Item 15: PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	40	R\$ 2.191,33 (un)	-	R\$ 2.191,33	10,5%	R\$ 87.653,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE RIOZINHO	70700-15-2024- PCE	18/09/2024	R\$ 2.000,00
2	MUNICIPIO DE GOIABEIRA	01615421000190- 1-000005/2024	11-03/2024	R\$ 2.400,00
3	MUNICIPIO DE CAMBARA DO SUL	1009-2024- CAMBARÁ DO SUI.-RS- MUNICIPIO DE CAMBARA DO SUI.-PREGÃO E.I.ETRÔNICO	05/03/2024	R\$ 2.174,00

Valor Unitário R\$ 2.191,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.174,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.191,33

Item 16: PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	36	R\$ 2.610,00 (un)	-	R\$ 2.610,00	11,3%	R\$ 93.960,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	76208479000118- 1-000029/2024	24/05/2024	R\$ 2.450,00
2	PM DE IBIACÁ	49700-1-2024- PRP	26/01/2024	R\$ 2.770,00

Valor Unitário R\$ 2.610,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.610,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.610,00

Item 17: PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	10	R\$ 965,25 (un)	-	R\$ 965,25	1,2%	R\$ 9.652,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RECURSOLANDIA - FME	31527553000120-1-000011/2024	27/09/2024	R\$ 880,00
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG	942024_Dispena_ConselheiroPena	20/06/2024	R\$ 1.050,50

Valor Unitário R\$ 965,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 965,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 965,25





Item 18: PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	24	R\$ 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 19: PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 1.626,65 (un)	-	RS 1.626,65	2,3%	RS 19.519,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO	82804212000196-1-000172/2024	27/08/2024	RS 1.240,00
2	MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO	11097359000145-1-000037/2024	02/05/2024	RS 1.690,00
3	Prefeitura Municipal de Simões	075_2023_Simões	05/12/2023	RS 1.949,95
Valor Unitário				RS 1.626,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.690,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.626,65

Item 20: PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	18	RS 5.795,00 (un)	-	RS 5.795,00	12,5%	RS 104.310,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ	0029/2024	22/08/2024	RS 5.800,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI	02493318000187-1-000002/2024	16/01/2024	RS 5.790,00
Valor Unitário				RS 5.795,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.795,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.795,00

Item 21: PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 22: PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	4	RS 3.646,50 (un)	-	RS 3.646,50	1,8%	RS 14.586,00





Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR	NºPregão:900032024 UASG:927597	10/05/2024	R\$ 3.646,50
Valor Unitário				R\$ 3.646,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.646,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.646,50

Item 23: PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	4	R\$ 2.475,00 (un)	-	R\$ 2.475,00	1,2%	R\$ 9.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Caracol	1569	20/02/2024	R\$ 2.475,00
Valor Unitário				R\$ 2.475,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.475,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.475,00

Item 24: PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 7.600,00 (un)	-	R\$ 7.600,00	7,3%	R\$ 60.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ	0029/2024	22/08/2024	R\$ 7.600,00
Valor Unitário				R\$ 7.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.600,00

Item 25: PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 26: PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00





Item 27: PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	8	R\$ 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

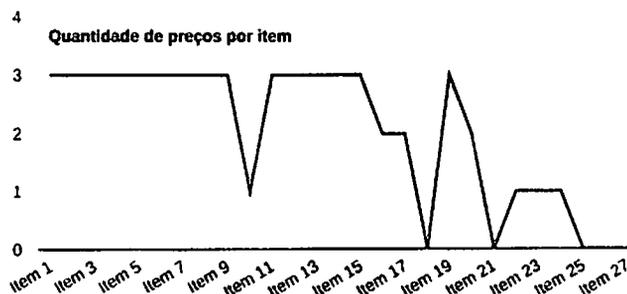
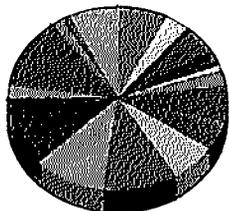
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 833.478,90

Valor do item em relação ao total

- 1) PNEUS 175/70...
- 2) PNEUS 175/70...
- 3) PNEUS 235/70...
- 4) PNEUS 205/60...
- 5) PNEUS 195/65...
- 6) PNEUS 185/65...
- 7) PNEUS 205/70...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

Preço Estimado: R\$ 428,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 428,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 428,89

Quantidade	Descrição	Observação
12 UND	PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 425,17

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 30/09/2024 00:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPER RESISTENTE, ARO 13" E MEDIDA 175/70R13. - PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPFR RESISTENTE, ARO 13" E MEDIDA 175/70R13.

Identificação: 09218925000188-1-000034/2024

Lote/Item: 1/4827028

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADES

UF: PE





Pesquisa Nº: 148/2024

Período: 28/11/2024 a 02/12/2024

Nº Processo: 1.599/20240

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

Item	Qtd. Und	Auto Peças São Francisco LTDA	LUCAS L S OLIVEIRA LTDA	TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA 08039344474	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		1.072.400,00	1.122.318,00	1.117.384,00	833.478,90	1.093.175,78	
1 - 0048409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	12,00 UND	450,00	460,00	470,00	428,89	452,22	5.426,64
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	120,00 UND	528,00	600,00	530,00	487,67	536,42	64.370,40
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	30,00 UND	1.175,00	1.180,00	1.186,00	1.000,00	1.135,25	34.057,50
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	60,00 UND	759,00	780,00	790,00	750,00	769,75	46.185,00
5 - 0048413 - PNEUS 195/85R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	32,00 UND	650,00	655,00	660,00	642,00	651,75	20.856,00
6 - 0048414 - PNEUS 185/85R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	16,00 UND	610,00	615,00	620,00	607,73	613,16	9.810,88
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	4,00 UND	820,00	823,00	825,00	848,62	829,16	3.316,64
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	16,00 UND	1.076,00	1.080,00	1.086,00	1.104,54	1.086,64	17.386,24
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	48,00 UND	1.180,00	1.184,00	1.190,00	1.096,00	1.162,50	55.800,00
10 - 0048418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	8,00 UND	1.195,00	1.198,00	1.200,00	1.413,94	1.251,74	10.013,92
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	24,00 UND	1.422,00	1.425,00	1.430,00	1.412,00	1.422,25	34.134,00
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	32,00 UND	1.440,00	1.445,00	1.450,00	1.494,63	1.457,41	46.637,12
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	8,00 UND	1.162,00	1.165,00	1.170,00	1.076,48	1.143,37	9.146,96
14 - 0048422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	72,00 UND	1.160,00	1.865,00	1.670,00	1.234,00	1.432,25	103.122,00
15 - 0046423 - PNEUS 800R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	40,00 UND	2.100,00	2.110,00	2.115,00	2.191,33	2.129,08	85.163,20
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	36,00 UND	2.600,00	2.810,00	2.815,00	2.610,00	2.758,75	99.315,00
17 - 0048425 - PNEUS 7.50R18 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	10,00 UND	990,00	995,00	1.000,00	965,25	987,56	9.875,60
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	24,00 UND	3.480,00	3.490,00	3.495,00	0,00	3.488,33	83.719,92
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	12,00 UND	1.700,00	1.720,00	1.730,00	1.626,65	1.694,16	20.329,92
20 - 0048428 - PNEUS 1400R24 18 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	18,00 UND	6.059,00	6.080,00	6.090,00	5.795,00	6.000,00	108.108,00

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Evlene Rafael de Sousa Suassuna
 Secretária
 (83) 99854-2910





Pesquisa Nº: 148/2024

Período: 28/11/2024 a 02/12/2024

Nº Processo: 1.599/20240

Tipo de Cálculo: Valor Médio

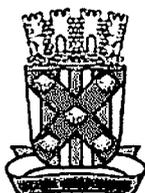
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

Item	Qtd. Und	Auto Peças São Francisco LTDA	LUCAS L S OLIVEIRA LTDA	TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA 06039344474	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.310,00	6.320,00	6.325,00	0,00	6.318,33	37.909,98
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	4,00 UND	3.022,00	3.030,00	3.035,00	3.846,50	3.183,38	12.733,52
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	4,00 UND	2.352,00	2.360,00	2.365,00	2.475,00	2.388,00	9.552,00
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	8,00 UND	7.537,00	7.600,00	7.620,00	7.600,00	7.589,25	60.714,00
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.050,00	6.060,00	6.055,00	0,00	6.058,33	36.349,98
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.156,00	6.170,00	6.178,00	0,00	6.168,00	37.008,00
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	8,00 UND	4.000,00	4.020,00	4.030,00	0,00	4.016,67	32.133,36
Total:							1.093.175,78

* Valor Insusqueável

Observação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro/Dezembro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - Pneus para carros de passeio				184.023,06
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	452,22	5.426,64
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	536,42	64.370,40
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	1.135,25	34.057,50
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	769,75	46.185,00
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	651,75	20.856,00
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	613,18	9.810,88
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	829,16	3.316,64
Lote 02 - Pneus para carros utilitários				173.118,24
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	1.086,64	17.386,24
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	1.162,50	55.800,00
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	1.251,74	10.013,92
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	1.422,25	34.134,00
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	1.457,41	46.637,12
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	1.143,37	9.146,96
Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão				401.525,64

14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	1.432,25	103.102,00
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	2.129,08	85.163,20
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	2.758,75	99.315,00
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	987,56	9.875,60
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	3.488,33	83.719,92
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	1.694,16	20.329,92
Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas				302.375,48
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	6.006,00	108.108,00
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.318,33	37.909,98
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	3.183,38	12.733,52
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	2.388,00	9.552,00
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	7.589,25	60.714,00
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.058,33	36.349,98
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.168,00	37.008,00
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	4.016,67	32.133,36

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.093.175,78.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **02 (duas) horas;**

Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

JAILMA FRANCISCA DA SILVA

Participou do evento CURSO PREGÃO ELETRÔNICO, entre 29/01/2021 e 30/01/2021, com uma duração de 15 horas-aula, ministrado por NIELSON DE AZEVEDO CORREIA.

ITAPORANGA, 29 de Janeiro de 2021


SEBRAE Paraíba

PORTARIA Nº 169/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar*, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Sra. **JAILMA FRANCISCA DA SILVA**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, a agente designada pelo Prefeito será referenciada como “**Pregoeira**”.

Art. 2º - *Designar*, a Sra. **LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA** e o Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos;

Art. 3º - *Designar*, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membro da equipe de apoio (substituta), a Sra. **VALDIRENE ALVES DE FREITAS**, que poderá inclusive substituir a Agente de Contratação.

Art. 4º - Os membros da Equipe de Apoio, quando necessário, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões (contratação ou pregão), conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

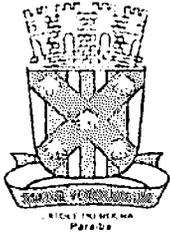
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Republicado na Parte 2, por conter incorreções no DOM 3568 Parte 1, pág. 4, desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Sra JAILMA FRANCISCA DA SILVA, na qualidade de Agente de Contratação, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na modalidade pregão, a agente designada pelo Prefeito será referenciada como "Pregoeira".

Art. 2º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

Art. 3º - Designar, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membro da equipe de apoio (substituta), a Sra VALDIRENE ALVES DE FREITAS, que poderá inclusive substituir a Agente de Contratação

Art. 4º - Os membros da Equipe de Apoio, quando necessário, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões (contratação ou pregão), conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Republicado por conter incorreções no DOM 3568 Parte 1, pág. 4, desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 175/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor (a) patrimonial" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra FRANCILEIDE ALVES DE SOUSA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PUBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

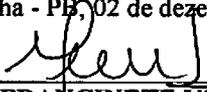
“AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS -
- 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
- 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
- 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2218 - MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2307 - MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
- 12.365.0008.2221 - MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2306 - MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
- 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.0017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.301.0017.2126 - MANUTENÇÃO DO CER II
- 10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC
- 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
- 08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS
- 08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA
- 08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA -IGDBF
- 08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS
- 08.244.0020.2309 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG.AUX BRASIL E CAD UNICO -IGDPAB
- 08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS
- 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
- 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
- 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
- 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
- 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Católé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024



MARIA FRANCI NETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.licitacatoledorochoa.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: licitacao@catoledorochoa.pb.gov.br. Edital: www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitacatoledorochoa.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025


JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLICAR: JORNAL A UNIÃO, DOU, DOE, DOM e PNCP.



PERCENTUAL DE DESCONTO sobre OS PREÇOS MÍNIMOS da tabela divulgada pela ABC FARMA, para fornecimento de medicamentos Genéricos e Similares para a Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB. Data de abertura: 20/01/2025 às 09h00min (horário local), por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpiboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão, 06 de Janeiro de 2025.

CRYSTIANE GOMES BEZERRA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrita, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO. Data de abertura: 20/01/2025 às 11h00min (horário local), por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpiboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão, 06 de Janeiro de 2025.

CRYSTIANE GOMES BEZERRA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrita, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Data de abertura: 20/01/2025 às 14h00min (horário local), por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpiboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão, 06 de Janeiro de 2025.

CRYSTIANE GOMES BEZERRA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0025/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ-PB, através da SECRETARIA DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COLETA E DESTINO FINAL DO LODO GERADO POR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS E, COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIO CONJUNTAMENTE COM CONFEÇÃO DO RELATÓRIO COM O RESULTADO, BUSCANDO ADEQUAÇÃO DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL VIGENTES, para atender às necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Padre Alfredo Barbosa-HMMPAB, a serem fornecidas no município de Cabedelo, em razão do valor, e que no período de 09:00h do dia 09/01/2025 até as 23:59h do dia 13/01/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do site www.licitacaoCabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: 09:00h até 12:00h (horário de Brasília - DF) do dia 14/01/2025.

Cabedelo - PB, 06 de Janeiro de 2025

RENATA SALGADO ARAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO 003/2021 REF. CONTRATO Nº 331/2021

O município de Cabedelo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Aderbal Piragibe, 133, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.100-100, inscrito no CNPJ sob nº 09.012.493/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.178.592 SSP/PB e CPF nº 012.448.284-83, residente e domiciliado na Avenida Max H Zagef, 1066, Apto 302, Cambomba, nesta cidade de Cabedelo, Paraíba, CEP 58.101-810, torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL referente ao

Contrato nº 331/2021, vinculado a inexistência de licitação - Credenciamento Nº. 003/2021, celebrado com o profissional, lido a Sr. ELVIRA ARAUJO MENDES, inscrito no CPF nº 066.492.424-70. Objeto do contrato distratado: Prestação de serviços de Professor de Educação Física, para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Cabedelo/PB para a implantação e desenvolvimento do Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA no Município de Cabedelo-PB, referente ao Convênio Nº. 883143/2019 - Ministério do Esporte. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (valor mensal de R\$ 1.100,00). Motivação do Distrato: Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços. Cumpra-se. Publique-se. Cabedelo/PB, em 03/01/2025. Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cabedelo.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.licitacaocatedorocha.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocatedorocha.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Janeiro de 2025

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de marmitas e self-service, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2025; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: DAMIAO ENIO LIMA DA SILVA 06641090477 - R\$ 191.550,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Janeiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2024, que objetiva: Aquisição de água de 20 litros e Gás liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - R\$ 60.660,00, SEBASTIAO GONCALVES DINIZ FILHO - EPP - R\$ 124.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 07 DE JANEIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3883 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.licitacatoledorocha.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitacatoledorocha.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 06 de janeiro de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de marmitas e self-service, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: DAMIAO ENIO LIMA DA SILVA 06641080477 - R\$ 191.550,00. Para assinar o termo de contrato, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 06 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2024, que objetiva: Aquisição de água de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA – R\$ 60.660,00, SEBASTIAO GONCALVES DINIZ FILHO – EPP - R\$ 124.500,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 06 de janeiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Serralheria em geral, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: FRANCISCO DINIZ DE OLIVEIRA - R\$ 130.820,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 06 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e reparos de pneus, lubrificação dos graxeiros, na frota de veículos e máquinas do Município, para o exercício financeiro de 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: ALLINE SALDANHA BARRETO 10564790435 - R\$ 95.840,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 06 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de caminhão tipo pipa –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que a aquisição de pneus para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura de procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários e todos que se utilizam dos serviços públicos municipais. Visando atender também o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração como um todo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	120	
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	

11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8
14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: **02 (duas) horas;**
- 7.1.2. Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado em estabelecimento no Município.**
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2024.


Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	450,00	5.400,00
PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	528,00	63.360,00
PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	1.175,00	35.250,00
PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	759,00	45.540,00
PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	650,00	20.800,00
PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	610,00	9.760,00
PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	820,00	3.280,00
PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	1.076,00	17.216,00
PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	1.180,00	56.640,00
PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	1.195,00	9.560,00
PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	1.422,00	34.128,00
PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	1.440,00	46.080,00
PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	1.162,00	9.296,00
PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	1.160,00	83.520,00
PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	2.100,00	84.000,00
PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	2.800,00	100.800,00

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 // (83) 3441-1916

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ: 07.189.348/0001-29
Inscrição Estadual: 18.144.474-1



PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	990,00	9.900,00
PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	3.480,00	83.520,00
PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	1.700,00	20.400,00
PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	6.059,00	109.062,00
PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.310,00	37.860,00
PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	3.022,00	12.088,00
PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	2.352,00	9.408,00
PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	7.537,00	60.296,00
PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.050,00	36.300,00
PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.156,00	36.936,00
PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	4.000,00	32.000,00
				1.072.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 1.072.400,00(UM MILHÃO, SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA PROPOSTA: 28/11/2024

VALIDADE: 60 DIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

07.189.348/0001-29
 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
 AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 67
 CORRENTE - CEP. 58984-000
 CATOLE DO ROCHA - PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledeirocha.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledeirocha.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:50
Para: autopecassfrancisco@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 01.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

PESQUISA LICITAÇÃO PNEUS - AUTO PECAS SAO FRANCISCO

2 mensagens

Auto Peças São Francisco <autopecassfrancisco@hotmail.com>

29 de novembro de 2024 às 09:58

Para: "centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br" <centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO PESQUISA PNEUS.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO.pdf
7551K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocho.pb.gov.br>

29 de novembro de 2024 às
10:32

Para: Auto Peças São Francisco <autopecassfrancisco@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LUCAS L S OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 23.126.500/0001-70

Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB

Bairro: José Américo de Almeida

CEP: 58870-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	V. TOTAL
01	PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UNID	12	460,00	5.520,00
02	PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UNID	120	600,00	72.000,00
03	PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UNID	30	1.180,00	35.400,00
04	PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UNID	60	780,00	46.800,00
05	PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UNID	32	655,00	20.960,00
06	PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UNID	16	615,00	9.840,00
07	PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UNID	4	823,00	3.292,00
08	PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	16	1.080,00	17.280,00
09	PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	48	1.184,00	56.832,00
10	PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNID	8	1.198,00	9.584,00



LUCAS L S OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 23.126.500/0001-70

Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB

Bairro: José Américo de Almeida

CEP: 58870-000

11	PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UNID	24	1.425,00	34.200,00
12	PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	32	1.445,00	46.240,00
13	PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UNID	8	1.165,00	9.320,00
14	PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UNID	72	1.665,00	119.880,00
15	PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UNID	40	2.110,00	84.400,00
16	PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UNID	36	2.810,00	101.160,00
17	PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UNID	10	995,00	9.950,00
18	PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UNID	24	3.490,00	83.760,00
19	PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UNID	12	1.720,00	20.640,00
20	PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	18	6.080,00	109.440,00
21	PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.320,00	37.920,00
22	PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	4	3.030,00	12.120,00



LUCAS L S OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 23.126.500/0001-70
Rua João Suassuna, 738, Riacho dos Cavalos – PB
Bairro: José Américo de Almeida
CEP: 58870-000

23	PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	4	2.360,00	9.440,00
24	PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	8	7.600,00	60.800,00
25	PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.060,00	36.360,00
26	PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	6	6.170,00	37.020,00
27	PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UNID	8	4.020,00	32.160,00
TOTAL DA ORÇAMENTO: R\$ 1.122.318,00 (Um Milhão e Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais)					

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

RIACHO DOS CAVALOS - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lucas Américo de Almeida

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

23.126.500/0001-70
Lucas L S Oliveira EIRELI - ME
Rua João Suassuna, 738 - Loja 02
Bairro José Américo de Almeida
CEP: 58870-000
Riacho dos Cavalos-PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:51
Para: "lcautopecas2024@gmail.com" <lcautopecas2024@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 02.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>

LC PNEUS

2 mensagens

LC Auto Peças <lcautopecas2024@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br

29 de novembro de 2024 às 16:50

BOA TARDE

LC PNEUS.pdf
499K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>
Para: LC Auto Peças <lcautopecas2024@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às
08:35

Recebido !

Em sex., 29 de nov. de 2024 às 16:51, **LC Auto Peças** <lcautopecas2024@gmail.com> escreveu:
BOA TARDE

TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA
 CNPJ: 16.534.693/0001-32
 AV. SENADOR RUI CARNEIRO, 900 – TÉRREO – CORRENTE
 CATOLÉ DO ROCHA/PB – CEP: 58884-000



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	R\$ 470,00	R\$ 5640,00
PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00
PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	R\$ 1.186,00	R\$ 35.580,00
PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	R\$ 660,00	R\$ 21.120,00
PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	R\$ 1.086,00	R\$ 17.376,00
PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	R\$ 1.190,00	R\$ 57.120,00
PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	R\$ 1.430,00	R\$ 34.320,00
PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	R\$ 1.450,00	R\$ 46.400,00
PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	R\$ 1.170,00	R\$ 9.360,00
PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	R\$ 1.670,00	R\$ 120.240,00
PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	R\$ 2.115,00	R\$ 84.600,00
PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	R\$ 2.815,00	R\$ 101.340,00

TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA
CNPJ: 16.534.693/0001-32
AV. SENADOR RUI CARNEIRO, 900 – TÉRREO – CORRENTE
CATOLÉ DO ROCHA/PB – CEP: 58884-000



OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	R\$ 3.495,00	R\$ 83.880,00
PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00
PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	R\$ 6.090,00	R\$ 109.620,00
PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.325,00	R\$ 37.950,00
PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	R\$ 3.035,00	R\$ 12.140,00
PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	R\$ 2.365,00	R\$ 9.460,00
PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	R\$ 7.620,00	R\$ 60.960,00
PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.065,00	R\$ 36.390,00
PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	R\$ 6.178,00	R\$ 37.068,00
PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	R\$ 4.030,00	R\$ 32.240,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.117.384,00 – Um milhão cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais.

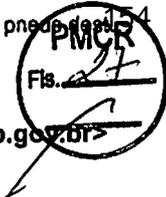
Orçamento com validade de 60 dias.

Catolé do Rocha/PB, 02 de Dezembro de 2024.

Tairone Iranildo de Sousa Silva
CNPJ: 16.534.693/0001-32

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Tairone Iranildo de Sousa Silva
CNPJ: 16.534.693/0001-32



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:52
Para: "automecanicaseculo@gmail.com" <automecanicaseculo@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável.
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PNEUS - 03.xlsx
13K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PESQUISA PNEUS LICITACAO

2 mensagens

Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

2 de dezembro de 2024 às 10:07

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO

 **TAIRONE - PNEUS - FINAL 2.pdf**
695K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às
10:11

Bom dia, pedido recebido.

Em seg., 2 de dez. de 2024 às 10:07, Auto Mecânica Século <automecanicaseculo@gmail.com> escreveu:
BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - PNEUS 2025

Pesquisa realizada entre 02/12/2024 08:39:41 e 02/12/2024 09:12:19

Relatório gerado em 17/02/2025 18:32 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	RS 428,89 (un)	-	RS 428,89	0,6%	RS 5.146,68
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			09218925000188-1-000034/2024	30/09/2024	RS 425,17
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ			45479391000107-1-000018/2024	20/08/2024	RS 315,00
3	MUNICIPIO DE SALITRE			12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 546,50
Valor Unitário						RS 428,89
			Mediana dos Preços Obtidos: RS 425,17			Média dos Preços Obtidos: RS 428,89

Item 2: PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	120	RS 487,67 (un)	-	RS 487,67	7%	RS 58.520,40
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL			26474056000171-1-000288/2024	05/11/2024	RS 425,00
2	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz			332005	29/08/2024	RS 467,00
3	MUNICIPIO DE SALITRE			12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 571,00
Valor Unitário						RS 487,67
			Mediana dos Preços Obtidos: RS 467,00			Média dos Preços Obtidos: RS 487,67



Item 3: PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	30	R\$ 1.000,00 (un)	-	R\$ 1.000,00	3,6%	R\$ 30.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Sandolândia	330172	22/08/2024	R\$ 1.000,00
2	MUNICIPIO DE IPU	0052024PEFME-IPU-CF-MUNICIPIO DE IPU-PREGÃO ELETRÔNICO	13/05/2024	R\$ 1.000,00
3	MUNICIPIO DE IPU	07679723000108-1-000017/2024	02/05/2024	R\$ 1.000,00

Valor Unitário R\$ 1.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00

Item 4: PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	60	R\$ 750,00 (un)	-	R\$ 750,00	5,4%	R\$ 45.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SIMOLANDIA	24855058000185-1-000686/2024	06/11/2024	R\$ 680,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	34911-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0001892024-0000842024	26/08/2024	R\$ 840,00
3	Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz	323193	26/07/2024	R\$ 730,00

Valor Unitário R\$ 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 730,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Item 5: PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	32	R\$ 642,00 (un)	-	R\$ 642,00	2,5%	R\$ 20.544,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA	24854358000140-1-000103/2024	03/10/2024	R\$ 700,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	10701551000136-1-000102/2024	04/09/2024	R\$ 540,00
3	MUNICIPIO DE BREJO	06116743000108-1-000014/2024	25/07/2024	R\$ 686,00

Valor Unitário R\$ 642,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 686,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 642,00





Item 6: PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	16	RS 607,73 (un)	-	RS 607,73	1,2%	RS 9.723,68

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	34911-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-0001892024-0000842024	26/08/2024	RS 556,40
2	Prefeitura Municipal de Natuba	324624	01/08/2024	RS 525,10
3	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000020/2024	30/04/2024	RS 741,70

Valor Unitário RS 607,73

Mediana dos Preços Obtidos: RS 556,40

Média dos Preços Obtidos: RS 607,73

Item 7: PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORITITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	4	RS 848,62 (un)	-	RS 848,62	0,4%	RS 3.394,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	333632	04/09/2024	RS 800,00
2	Prefeitura Municipal de Joca Claudino	297369	25/04/2024	RS 785,85
3	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUI	008-2024-SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUI-PREGÃO ELETRÔNICO	09/04/2024	RS 960,00

Valor Unitário RS 848,62

Mediana dos Preços Obtidos: RS 800,00

Média dos Preços Obtidos: RS 848,62

Item 8: PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHION GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	16	RS 1.104,54 (un)	-	RS 1.104,54	2,1%	RS 17.672,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	332005	29/08/2024	RS 902,05





2 MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA

005-2024-AMÉRICA DOURADA-BA-MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA-PREGÃO ELETRÔNICO

18/07/2024

RS 946,56

3 MUNICIPIO DE SAITITRE

12464491000100-1-000020/2024

30/04/2024

RS 1.465,00

Valor Unitário

RS 1.104,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 946,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.104,54

Item 9: PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	48	R\$ 1.096,00 (un)	-	R\$ 1.096,00	6,3%	RS 52.608,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	10701551000136-1-000127/2024	25/10/2024	RS 1.150,00
2	MUNICIPIO DE DORES DE CAMPOS	18094821000108-1-000061/2024	13/09/2024	RS 1.050,00
3	MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE	02367597000132-1-000052/2024	31/01/2024	RS 1.088,00

Valor Unitário

RS 1.096,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.088,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.096,00

Item 10: PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	8	R\$ 1.413,94 (un)	-	R\$ 1.413,94	1,4%	RS 11.311,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARARI	06242846000114-1-000033/2024	26/06/2024	RS 1.413,94

Valor Unitário

RS 1.413,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.413,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.413,94

Item 11: PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	24	R\$ 1.412,00 (un)	-	R\$ 1.412,00	4,1%	RS 33.888,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz	332005	29/08/2024	RS 1.268,00
2	MUNICIPIO DE BREJO	06116743000108-1-000014/2024	25/07/2024	RS 1.568,00





3 Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí 318253 22/07/2024 R\$ 1.400,00
 Valor Unitário R\$ 1.412,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.412,00

Item 12: PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	32	R\$ 1.494,63 (un)	-	R\$ 1.494,63	5,7%	R\$ 47.828,16
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA			114049	21/11/2024	R\$ 1.103,88
2	MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS			01740497000147-1-000421/2024	13/11/2024	R\$ 1.790,00
3	MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS			01740497000147-1-000412/2024	11/11/2024	R\$ 1.590,00
Valor Unitário						R\$ 1.494,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.590,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.494,63

Item 13: PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	8	R\$ 1.076,48 (un)	-	R\$ 1.076,48	1%	R\$ 8.611,84
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Vera Mendes			302671	15/05/2024	R\$ 989,50
2	MUNICÍPIO DE PIRACICABA			46341038000129-1-000643/2023	28/12/2023	R\$ 1.269,95
3	Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí			038_2023_São Luis do Piauí	22/12/2023	R\$ 970,00
Valor Unitário						R\$ 1.076,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 989,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.076,48

Item 14: PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	72	R\$ 1.234,00 (un)	-	R\$ 1.234,00	10,7%	R\$ 88.848,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE EXTREMA			18677591000100-1-000306/2024	26/08/2024	R\$ 1.236,00
2	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			12075748000132-1-000086/2024	05/08/2024	R\$ 1.286,00
3	Prefeitura Municipal de Antônio João			1693	29/12/2023	R\$ 1.180,00
Valor Unitário						R\$ 1.234,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.236,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.234,00



Item 15: PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	40	R\$ 2.191,33 (un)	-	R\$ 2.191,33	10,5%	R\$ 87.653,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE RIOZINHO	70700-15-2024- PCE	18/09/2024	R\$ 2.000,00
2	MUNICIPIO DE GOIABEIRA	01615421000190- 1-000005/2024	11-03/2024	R\$ 2.400,00
3	MUNICIPIO DE CAMBARA DO SUL	1009-2024- CAMBARÁ DO SUI.-RS- MUNICIPIO DE CAMBARA DO SUI.-PREGÃO E.I.ETRÔNICO	05/03/2024	R\$ 2.174,00

Valor Unitário R\$ 2.191,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.174,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.191,33

Item 16: PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	36	R\$ 2.610,00 (un)	-	R\$ 2.610,00	11,3%	R\$ 93.960,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	76208479000118- 1-000029/2024	24/05/2024	R\$ 2.450,00
2	PM DE IBIACÁ	49700-1-2024- PRP	26/01/2024	R\$ 2.770,00

Valor Unitário R\$ 2.610,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.610,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.610,00

Item 17: PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	10	R\$ 965,25 (un)	-	R\$ 965,25	1,2%	R\$ 9.652,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RECURSOLANDIA - FME	31527553000120-1-000011/2024	27/09/2024	R\$ 880,00
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena/MG	942024_Dispena_ConselheiroPena	20/06/2024	R\$ 1.050,50

Valor Unitário R\$ 965,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 965,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 965,25





Item 18: PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	24	R\$ 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 19: PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 1.626,65 (un)	-	RS 1.626,65	2,3%	RS 19.519,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO	82804212000196-1-000172/2024	27/08/2024	RS 1.240,00
2	MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO	11097359000145-1-000037/2024	02/05/2024	RS 1.690,00
3	Prefeitura Municipal de Simões	075_2023_Simões	05/12/2023	RS 1.949,95
Valor Unitário				RS 1.626,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.690,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.626,65

Item 20: PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	18	RS 5.795,00 (un)	-	RS 5.795,00	12,5%	RS 104.310,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ	0029/2024	22/08/2024	RS 5.800,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI	02493318000187-1-000002/2024	16/01/2024	RS 5.790,00
Valor Unitário				RS 5.795,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.795,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.795,00

Item 21: PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 22: PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	4	RS 3.646,50 (un)	-	RS 3.646,50	1,8%	RS 14.586,00





Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR	NºPregão:900032024 UASG:927597	10/05/2024	R\$ 3.646,50
Valor Unitário				R\$ 3.646,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.646,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.646,50	

Item 23: PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	4	R\$ 2.475,00 (un)	-	R\$ 2.475,00	1,2%	R\$ 9.900,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Caracol			1569	20/02/2024	R\$ 2.475,00
Valor Unitário						R\$ 2.475,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.475,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.475,00			

Item 24: PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	8	R\$ 7.600,00 (un)	-	R\$ 7.600,00	7,3%	R\$ 60.800,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ			0029/2024	22/08/2024	R\$ 7.600,00
Valor Unitário						R\$ 7.600,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.600,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.600,00			

Item 25: PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Valor Unitário						R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			

Item 26: PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Valor Unitário						R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			





Item 27: PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	8	R\$ 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

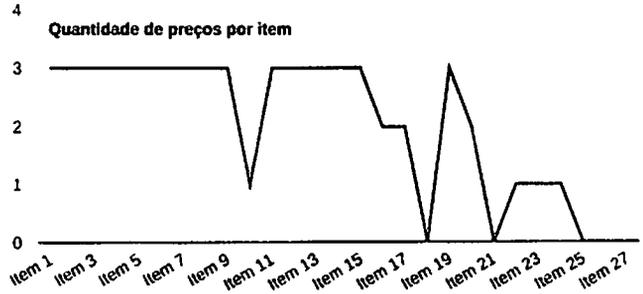
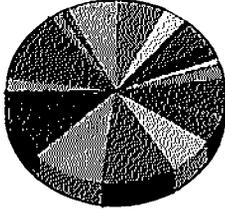
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 833.478,90

Valor do item em relação ao total

- 1) PNEUS 175/70...
- 2) PNEUS 175/70...
- 3) PNEUS 235/70...
- 4) PNEUS 205/60...
- 5) PNEUS 195/65...
- 6) PNEUS 185/65...
- 7) PNEUS 205/70...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR

Preço Estimado: R\$ 428,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 428,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 428,89

Quantidade	Descrição	Observação
12 UND	PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 425,17

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 30/09/2024 00:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPER RESISTENTE, ARO 13" E MEDIDA 175/70R13. - PNEU NOVO, ESTRUTURA EM BORRACHA SUPFR RESISTENTE, ARO 13" E MEDIDA 175/70R13.

Identificação: 09218925000188-1-000034/2024

Lote/Item: 1/4827028

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADES

UF: PE





Pesquisa Nº: 148/2024

Período: 28/11/2024 a 02/12/2024

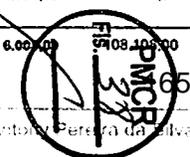
Nº Processo: 1.599/20240

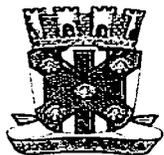
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

Item	Qtd. Und	Auto Peças São Francisco LTDA	LUCAS L S OLIVEIRA LTDA	TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA 08039344474	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		1.072.400,00	1.122.318,00	1.117.384,00	833.478,90	1.093.175,78	
1 - 0048409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	12,00 UND	450,00	460,00	470,00	428,89	452,22	5.426,64
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	120,00 UND	528,00	600,00	530,00	487,67	536,42	64.370,40
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	30,00 UND	1.175,00	1.180,00	1.186,00	1.000,00	1.135,25	34.057,50
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	60,00 UND	759,00	780,00	790,00	750,00	769,75	46.185,00
5 - 0048413 - PNEUS 195/85R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	32,00 UND	650,00	655,00	660,00	642,00	651,75	20.856,00
6 - 0048414 - PNEUS 185/85R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	16,00 UND	610,00	615,00	620,00	607,73	613,16	9.810,88
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	4,00 UND	820,00	823,00	825,00	848,62	829,16	3.316,64
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	16,00 UND	1.076,00	1.080,00	1.086,00	1.104,54	1.086,64	17.386,24
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	48,00 UND	1.180,00	1.184,00	1.190,00	1.096,00	1.162,50	55.800,00
10 - 0048418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	8,00 UND	1.195,00	1.198,00	1.200,00	1.413,94	1.251,74	10.013,92
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	24,00 UND	1.422,00	1.425,00	1.430,00	1.412,00	1.422,25	34.134,00
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	32,00 UND	1.440,00	1.445,00	1.450,00	1.494,63	1.457,41	46.637,12
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	8,00 UND	1.162,00	1.165,00	1.170,00	1.076,48	1.143,37	9.146,96
14 - 0048422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	72,00 UND	1.160,00	1.865,00	1.670,00	1.234,00	1.432,25	103.122,00
15 - 0046423 - PNEUS 800R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	40,00 UND	2.100,00	2.110,00	2.115,00	2.191,33	2.129,08	85.163,20
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	36,00 UND	2.600,00	2.810,00	2.815,00	2.610,00	2.758,75	99.315,00
17 - 0048425 - PNEUS 7.50R18 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	10,00 UND	990,00	995,00	1.000,00	965,25	987,56	9.875,60
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	24,00 UND	3.480,00	3.490,00	3.495,00	0,00	3.488,33	83.719,92
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	12,00 UND	1.700,00	1.720,00	1.730,00	1.626,65	1.694,16	20.329,92
20 - 0048428 - PNEUS 1400R24 18 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	18,00 UND	6.059,00	6.080,00	6.090,00	5.795,00	6.000,00	108.108,00

[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Evlene Rafael de Sousa Suassuna
 Secretária
 (83) 99854-2910





Pesquisa Nº: 148/2024

Período: 28/11/2024 a 02/12/2024

Nº Processo: 1.599/20240

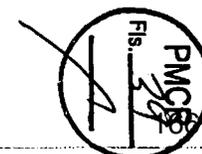
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025

Item	Qtd. Und	Auto Peças São Francisco LTDA	LUCAS L S OLIVEIRA LTDA	TAIRONE IRANILDO DE SOUSA SILVA 06039344474	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.310,00	6.320,00	6.325,00	0,00	6.318,33	37.909,98
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	4,00 UND	3.022,00	3.030,00	3.035,00	3.646,50	3.183,38	12.733,52
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	4,00 UND	2.352,00	2.360,00	2.365,00	2.475,00	2.388,00	9.552,00
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	8,00 UND	7.537,00	7.600,00	7.620,00	7.600,00	7.589,25	60.714,00
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.050,00	6.060,00	6.055,00	0,00	6.058,33	36.349,98
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	6,00 UND	6.156,00	6.170,00	6.178,00	0,00	6.168,00	37.008,00
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	8,00 UND	4.000,00	4.020,00	4.030,00	0,00	4.016,67	32.133,36
Total:							1.093.175,76

* Valor Insusqueável

Observação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro/Dezembro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01 - Pneus para carros de passeio				184.023,06
1 - 0046409 - PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR	UND	12	452,22	5.426,64
2 - 0046410 - PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AASSURANCE GOODYEAR	UND	120	536,42	64.370,40
3 - 0046411 - PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR	UND	30	1.135,25	34.057,50
4 - 0046412 - PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR	UND	60	769,75	46.185,00
5 - 0046413 - PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	32	651,75	20.856,00
6 - 0046414 - PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR	UND	16	613,18	9.810,88
7 - 0046415 - PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	4	829,16	3.316,64
Lote 02 - Pneus para carros utilitários				173.118,24
8 - 0046416 - PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	16	1.086,64	17.386,24
9 - 0046417 - PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	48	1.162,50	55.800,00
10 - 0046418 - PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	8	1.251,74	10.013,92
11 - 0046419 - PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR	UND	24	1.422,25	34.134,00
12 - 0046420 - PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	32	1.457,41	46.637,12
13 - 0046421 - PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR	UND	8	1.143,37	9.146,96
Lote 03 - Pneus para ônibus e caminhão				401.525,64

14 - 0046422 - PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR	UND	72	1.432,25	103.102,00
15 - 0046423 - PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	40	2.129,08	85.163,20
16 - 0046424 - PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR	UND	36	2.758,75	99.315,00
17 - 0046425 - PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR	UND	10	987,56	9.875,60
18 - 0046426 - PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR	UND	24	3.488,33	83.719,92
19 - 0046427 - PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR	UND	12	1.694,16	20.329,92
Lote 04 - Pneus para máquinas pesadas				302.375,48
20 - 0046428 - PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	18	6.006,00	108.108,00
21 - 0046429 - PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.318,33	37.909,98
22 - 0046430 - PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	3.183,38	12.733,52
23 - 0046431 - PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	4	2.388,00	9.552,00
24 - 0046432 - PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	7.589,25	60.714,00
25 - 0046433 - PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.058,33	36.349,98
26 - 0046434 - PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	6	6.168,00	37.008,00
27 - 0046435 - PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR	UND	8	4.016,67	32.133,36

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.093.175,78.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **02 (duas) horas;**

Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 07:15:36 Jorge Bandeira da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 00332/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00072/2024

Data de Publicação: 07/01/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 21/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.093.175,78

Valor: R\$ 1.069.480,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.069.480,00

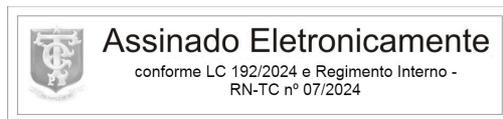
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Auto Peças São Francisco Ltda. EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.189.346/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7dd972dbe4c7ec0979396bc59cfc8bc8
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	d28ac98a8c378a6406ab31acfc3f4154
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Sim	a1f629b465f17a9f4c1749497b443e7e
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	897af512048f48a7fff84a154310ba81
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	462db3f1a6dbb2770c9d6fc34f796604
Formalização de demanda	Sim	d01fed1c6910d53a8142e2bb5f06785f
Orçamento estimado da contratação	Sim	69ecd3c479773d73178ff67923040274
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	93c0303dcd09eb511197fceb9f230a6c
Previsão Orçamentária	Sim	d440f14ed4a931fcc9caf4b0f3561d32
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Auto Peças São Francisco Ltda. EPP	Sim	e89710ac2a08e47b482d9437696ed11b
Publicidade do edital	Sim	88f63dd6503afdb6b1c4ed7a1d39e216
Termo de Referência	Sim	69ecd3c479773d73178ff67923040274

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



211
DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

CONTRATO Nº: 30/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Auto Peças São Francisco LTDA - Av Ministro Jose Americo, 65, Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000, CNPJ nº 07.189.346/0001-29, neste ato representado por Antonyony Lira de Sousa, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Av Ministro Jose Americo, 69, 2º Andar, Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000, CPF nº 071.919.374-59, Carteira de Identidade nº 002.632.065 SEDS/RN doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 175/70R13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASSURANCE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	12	450,00	5.400,00
2	PNEUS 175/70R14 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AASSURANCE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	120	528,00	63.360,00
3	PNEUS 235/70R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER WORKHORSE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	30	1.175,00	35.250,00
4	PNEUS 205/60R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER TERRITORY GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	60	759,00	45.540,00
5	PNEUS 195/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	32	650,00	20.800,00
6	PNEUS 185/65R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SPORT GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	16	610,00	9.760,00
7	PNEUS 205/70R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	04	820,00	3.280,00
8	PNEUS 205/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	16	1.076,00	17.216,00
9	PNEUS 195/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	48	1.119,16	53.719,68

Praça Sérgio Maia, nº 66, centro, Catolé do Rocha-PB, CEP 58.884-000
Telefone: (83) 3441-1393 - e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br

10	PNEUS 265/60R17 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	08	1.195,00	9.560,00
11	PNEUS 265/60R18 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WANGLER FORTITUDE GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	24	1.422,00	34.128,00
12	PNEUS 225/75R16 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	32	1.440,00	46.080,00
13	PNEUS 235/75R15 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARGO MARATHON GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	08	1.162,04	9.296,32
14	PNEUS 215/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHD TRACAO GOODYEAR- Marca: GOODYEAR	UND	72	1.160,00	83.520,00
15	PNEUS 900R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	40	2.100,00	84.000,00
16	PNEUS 1000R20 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONQUISTADOR TRACAO GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	36	2.800,00	100.800,00
17	PNEUS 7.50R16 CT 160 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRACAO GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	10	990,00	9.900,00
18	PNEUS 275/75R22.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KMAX D TRACAO GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	24	3.480,00	83.520,00
19	PNEUS 235/75R17.5 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RHS DIRECIONAL GOODYEAR - Marca: GOODYEAR	UND	12	1.700,00	20.400,00
20	PNEUS 1400R24 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	18	6.059,00	109.062,00
21	PNEUS 19.5R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	06	6.310,00	37.860,00
22	PNEUS 12.5-80R18 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	04	3.022,00	12.088,00
23	PNEUS 12-16.5 10 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	04	2.352,00	9.408,00
24	PNEUS 17.5R25 16 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	08	7.537,00	60.296,00
25	PNEUS 16.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	06	6.050,00	36.300,00
26	PNEUS 18.4R30 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	06	6.156,00	36.936,00
27	PNEUS 12.4R24 12 LONAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR - Marca: TORTUGA	UND	08	4.000,00	32.000,00
Total do contrato em R\$				1.069.480,00	

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.069.480,00 (um milhão, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

- 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;
- 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;
- 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;
- 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;
- 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;
- 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;
- 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;
- 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;
- 10.301.0017.2126 – Manutenção do GER II;
- 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;
- 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;
- 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;
- 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;
- 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;
- 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;
- 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;
- 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;
- 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;
- 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;
- 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;
- 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;
- 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;
- 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;
- 339030.00 – Material de Consumo;
- 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Prazo de entrega/instalação: **02 (duas) horas**;

b – Local de Entrega: **Entregar o pneu instalado, alinhado e balanceado em estabelecimento no Município.**

A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2025 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Praça Sérgio Maia, nº 66, centro, Catolé do Rocha-PB, CEP 58.884-000
Telefone: (83) 3441-1383 – e-mail: licitacao@catoleдорocha.pb.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não eximirá o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - A CONTRATADA deverá oferecer estabelecimento comercial no Município, para realização da troca/instalação dos pneus e também deverá entregar todos devidamente alinhados e balanceados. A medida é necessária, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, onde a Edilidade não faz aquisição de pneus para estocagem, compra apenas conforme as necessidades de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 29 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

José Marlon Farias Silva
062.160.774-05

Danyhan Abreu do Trigueiro
119.814.044-57

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
SERAFIM:7688980747 LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:7688980747
2 Dados: 2025.01.30 14:22:36 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
CPF: 768.898.074-72
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONYONY LIRA DE SOUSA
Data: 30/01/2025 09:21:38 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTONYONY LIRA DE SOUSA
CPF: 071.919.374-59
Auto Peças São Francisco LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

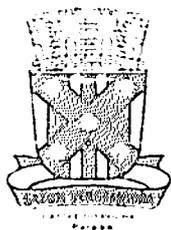
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN FERREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

217

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 72/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 30/2025 - 29/01/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R\$ 1.069.480,00.

Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025.



LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16586/2024/Sms/Pmcc Orçamento Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16012/2024/Sms/Fms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Janderson Costa Leao Lima. Objeto Contratual: Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 00016/2024 Do Município De Ilhópolis Do Bacamarte-Pb, Com O Objetivo De Atender Às Necessidades Da Rede De Saúde Mental E Das Unidades Básicas De Saúde Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 05 Meses - Até 30/06/2025. Fundamentação Legal: Art 107 Lei 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Janderson Costa Leao Lima. Data Da Assinatura: 30/01/2025. Carlos Marques Dunga Júnior - Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros de panificação para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMAs/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.367.0011.2023 - Prog. Nacional da Merenda Escolar; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.365.0009.2123 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso; 12.366.0008.2225 - Manut. da Educ. Jovens e Adultos - Rec. Próprios; 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa OSE - Quota Salário; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 28/2025 - 29/01/2025 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R\$ 178.277,00 e CT Nº 29/2025 - 29/01/2025 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 257.661,00. Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 72/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMAs/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2176 - Manutenção do CFR II; 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS; 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. do Bl. da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manut. do Bl. da Gestão do Prog. Bolsa Família - IGD&F; 08.244.0020.2241 - Manut. do Bl. da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGD&PAB; 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 - Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 - Manut. das Atv. da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 30/2025 - 29/01/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R\$ 1.069.480,00. Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico Nº 3/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O correspondente procedimento licitatório e convocação licitante: JEANE & GILVAN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - R\$ 1.301.581,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 30 de janeiro de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição de Medicamentos da ABC Farma. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: https://www.caturite.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 30 de janeiro de 2025. DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOBILO (VAAT) DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA 11655026000124003 EMENDA 42700004. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) - E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas-PB, 30 de janeiro de 2025. LYNDA NUNES GALDINO, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22 Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ PESSOA FILHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, CONFORME EMENDA 058/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Objeto do aditivo: Acréscimo de novos serviços. Valor do aditivo: R\$ 36.412,02 Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 276.412,02 Processo licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024. Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS Fundamento legal: Art. 124, II, §1º e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 22/01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NÚMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NÚMERO SICOMV 953228. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. E-mail: esperança.pb.certames@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 30 de janeiro de 2025. CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES, Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00002/2024 Processo Licitatório nº240611CRO0002. Contrato nº 00044/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLOÇOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CENTRO E RUA PROJETADA NO BAIRRO FREI DAMIÃO, AMBAS NA CIDADE DE IGARACY - PB, TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA Nº 324/2023. Contratado: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representado pelo Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES. Data da assinatura: 23 de dezembro. Vigência: 04 (QUATRO) MESES. Igaracy-PB, 23 de dezembro de 2024. JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00003/2024 Processo Licitatório nº240611CRO0003. Contrato nº 00045/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLOÇOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA 01, NO CONJUNTO ANTONIO MARIUZ, NA CIDADE DE IGARACY -PB, TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA 617/2023. Contratado: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representado pelo Sr GILCLEAN DE SOUSA MENDES. Data da assinatura: 23 de dezembro. Vigência: 04 (QUATRO) MESES. Igaracy-PB, 23 de dezembro de 2024. JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do município de Itabaiana/PB, NOTIFICA a empresa WIX CONSTRUÇÕES E CERSIÇOS LTDA, CNPJ: nº 13.403.065/0001-93, detentora do Contrato Nº 00153/2024, oriundo do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, cujo objeto trata: Obra de Construção do Portal de Turismo do Município de Itabaiana PB. O motivo da notificação é por atraso de execução pois pelo o CRONOGRAMA FISICO FINANCIERO que a empresa assinou e enviou na licitação, o objeto já deveria ter 57,20% (cinquenta e sete vírgula vinte por cento) com mais de 2 (dois) meses de execução como demonstrado em ANEXO ao processo. Como é uma obra conveniada pela Caixa Econômica Federal, são pagos por meio de PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) e a empresa não atingiu a meta programada. Portanto a empresa não fora solicitou o pagamento e já passou mais de 50 (cinquenta) dias, logo ferindo o prazo previsto pelo contrato de nº Nº 00153/2024-CPL. Convocamos a empresa WIX CONSTRUÇÕES E CERSIÇOS LTDA, para executar imediatamente todos os serviços contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA conforme contrato mencionado em epígrafe, bem como, entregar imediatamente um novo cronograma físico-financeiro da obra, para que seja feita uma nova programação dos serviços. A regularização dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das Sanções previstas no Contrato em sua Clausula Décima Primeira.

Itabaiana-PB, 30 de janeiro de 2025. JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de consumo do tipo expediente, destinado as diversas secretarias da prefeitura municipal de Joca Claudino, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 13 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOCA CLAUDINO - PB, 30 DE JANEIRO DE 2025. ARTHUR DE ALMEIDA PINTO, Diretor Interno da Licitação





SANDO A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA REFERIDA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 14/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0004/2025. OBJETO: Serviços Especializados de Consultoria e Acompanhamento Técnico Contábil, em atendimento ao que determina a Lei 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Estrutura Conceitual do Setor Público editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações pertinentes em vigência e suas atualizações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 17/01/2025.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 30.399,20; SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 - R\$ 46.875,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2025

ALYSSON DE SOUSA LIRA
SUPERINTENDENTE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, EVENTOS ESTES REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90007/2024. DOTAÇÃO: Conforme orçamento para o exercício 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e M L P DE SOUZA LOCACOES E SERVICOS - R\$ 28.000,00 - CT Nº 00030/2025 - 29/01/25 até 29/01/26.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: JEANE & GILVAN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - R\$ 1.301.581,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 30 de janeiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 72/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito;04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração;04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental;12.365.0008.2219 - Manut. da Educ.

Infantil Creche - Rec. Próprios;12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios;12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%;12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental - Fundeb 30%;12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%;12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT;12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%;12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT;10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família;10.302.0016.2097 - Manut. do SAMU;10.302.0016.2214 - Manut. do MAC;08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social;08.243.0026.2236 - Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS;08.122.0020.2108 - Manut. do BL da Prot. Social Básica;08.244.0020.2092 - Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família - IGDBF;08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS;08.244.0020.2309 - Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único-IGDPAB;08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais;27.812.0012.2028 - Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;20.606.0007.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;26.782.0042.2343 - Manut. das Ativ. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;339030.00 - Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CT Nº 30/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R\$ 1.069.480,00.

Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1/2025. DOTAÇÃO: FPM/FNAE e Outros;12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental;12.367.0011.2023 - Prog. Nacional da Merenda Escolar;12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Rec. Próprios;12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios;12.365.0009.2123 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso;12.366.0008.2225 - Manut. da Educ. Jovens e Adultos - Rec. Próprios;12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário;339030.00 - Material de Consumo;339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CT Nº 28/2025 - 29/01/2025 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R\$ 178.272,00 e CT Nº 29/2025 - 29/01/2025 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 257.661,00.

Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caturité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaocaturite@gmail.com. Edital: <https://www.caturite.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pnccp.

Caturité - PB, 30 de Janeiro de 2025

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Toma público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldocompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANASSNO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/ CIDDADES/CAIXA, NÚMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NÚMERO SICONV 953228. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Ins-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

220
185
RMCR
Fls. 216
19 de Dezembro 2025
Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 31 DE JANEIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3901 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2025

Em, 29 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. JANAINA DA SILVA DINIZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Catolé do Rocha-PB, para movimentar todas as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, inscrito no CNPJ nº 48.505.766/0001-54, pertencentes a Agência Banco do Brasil nº 0585-1, representando a pessoa jurídica perante a Receita Federal do Brasil na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REPUBLICADA por conter incorreção na numeração da portaria, publicada no DOM nº 3900, PARTE 1, de 30 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 30 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025; HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: JEANE & GILVAN COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - R\$ 1.301.581,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 30 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 72/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 -

Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental - Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 - Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 - Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 - Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS; 08.122.0020.2108 - Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 - Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família - IGDBF; 08.244.0020.2241 - Manut. do BL da Gestão SUAS - IGD SUAS; 08.244.0020.2309 - Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGD PAB; 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 - Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 - Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 30/2025 - 29/01/2025 - Auto Peças São Francisco LTDA - R\$ 1.069.480,00.

Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros de panificação para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município, para o exercício financeiro 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1/2025. DOTAÇÃO: FPM/PNAE e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.367.0011.2023 - Prog. Nacional da Merenda Escolar; 12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios; 12.365.0009.2123 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso; 12.368.0008.2225 - Manut. da Educ. Jovens e Adultos - Rec. Próprios; 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 28/2025 - 29/01/2025 - EDIVANIA DA SILVA MESQUITA PAIVA 05975712440 - R\$ 178.272,00 e CT Nº 29/2025 - 29/01/2025 - JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 257.661,00.

Catolé do Rocha-PB, 30 de janeiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

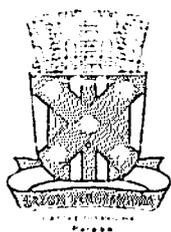
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretana Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretana Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN FERREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

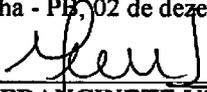
“AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, na execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS -
 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
 12.361.0041.2290 - MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%
 12.365.0008.2218 - MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%
 12.365.0041.2307 - MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT
 12.365.0008.2221 - MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%
 12.365.0041.2306 - MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT
 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
 10.301.0017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
 10.301.0017.2126 - MANUTENÇÃO DO CER II
 10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
 10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC
 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
 08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
 08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS
 08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA
 08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA -IGDBF
 08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS
 08.244.0020.2309 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG.AUX BRASIL E CAD UNICO -IGDPAB
 08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS
 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Católé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024


MARIA FRANCI NETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 11:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **07.189.346/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.189.346/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS SAO FRANCISCO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 4411-206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:44:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.144.474-1	SITUAÇÃO ATIVO	10/03/2005 Processo 0045682005-1 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA		
NOME FANTASIA AUTO PECAS SAO FRANCISCO		
CNPJ/CPF 07.189.346/0001-29	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520042725-4	
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	NÚMERO 67	
COMPLEMENTO	BAIRRO CORRENTE	
MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	CEP 58884-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
PRINCIPAL 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
SECUNDÁRIO 4530-7/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR	
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/03/2005	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO ANTONYONY LIRA DE SOUSA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/07/2025	
CONTROLE 202501071600124423	DATA DE EMISSÃO 07/01/2025 16:00:12	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2025		Concedido a: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA	
Nome Fantasia: AUTO PECAS SAO FRANCISCO			
CPF/CNPJ: 07.189.346/0001-29		Endereço / Logradouro: AV MIN JOSÉ AMÉRICO MAIA, 67, CORRENTE 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
Inscrição Municipal: 020.000-0			
Início da atividade: 01/2005		Quantidade / Área da TLF: 117	Competência: 2025
Régimo - ISS: 4 - NAO INCIDE		Régimo - TLF: 1 - NORMAL	Régimo - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Régimo - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Régimo - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE	
Atividade Econômica Principal: G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Atividade(s) Econômica(s) Secundárias: G4530-7/005 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR G4732-6/000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Observações:			
Emitido em: 09 DE JANEIRO DE 2025		CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> VLLU18026	



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO
LTDA.

ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Praça José de Sá nº 49, centro, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.127.469 SSP/PB e CPF (MF) sob o nº 491.884.454-53.

ANTONYONY LIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior por emancipação pela concessão da mãe conforme escritura pública, capaz, nascido em 27/11/1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SSP/RN e CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59.

Contratam pelo presente instrumento uma sociedade limitada, na conformidade das disposições estabelecidas pela Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Av. Ministro José Américo, nº 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000. (Artigo 997, II CC/2002)

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será "**Comercio a Varejo de peças e acessórios novos, pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes para veículos automotores / .**".

Antonyony Lira de Sousa

Antonimar Lira de Sousa



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

5ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA** e **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Antonyony Lira de Sousa

Antonimar Lira de Sousa



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA.
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.

6ª CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002).

7ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

A sociedade iniciará suas atividades na data em que a JUCEP aprovar o presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
 (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

Autenticado em 07/02/2025



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA**

**NOME EMPRESARIAL:
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA.**

12ª CLÁUSULA

Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Catolé do Rocha (PB), 18 de janeiro de 2005.

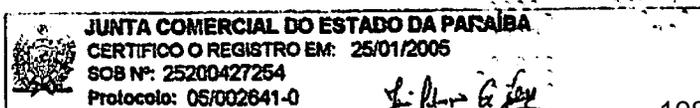
Antonimar Lira de Sousa
ANTONIMAR LIRA DE SOUSA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

Antonyony Lira de Sousa
ANTONYONY LIRA DE SOUSA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

TESTEMUNHAS:

Bento de Carvalho Lima Filho
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
CPF (MF) 942.787.254-34

Michelle Saldanha Bezerra Lima
MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA



PMCR
Fls. 142
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (viii)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Praça José de Sá nº 49, centro, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.127.469 SSP/PB e CPF (MF) sob o nº 491.884.454-53 e ANTONYONY LIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior por emancipação pela concessão da mãe conforme escritura pública, capaz, nascido em 27/11/1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SSP/RN e CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59, únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME., legalmente estabelecida na Av. Ministro José Américo, nº 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000, devidamente registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP sob n.º 25200427254 por despacho de 25/01/2005, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.189.346/0001-29, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVEM de comum acordo modificar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições :

1ª CLÁUSULA

O sócio ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, inicialmente qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para o Sr. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 10/06/1962, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), portador da cédula de identidade RG n.º 683.651 SSP/PB e do CPF (MF) sob n.º 251.694.324-53, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, nº 69, 2.º Andar, corrente, na cidade de Catolé do Rocha Estado da Paraíba, CEP 58.884-000, ora admitido na sociedade.

2ª CLÁUSULA

O sócio ANTONIMAR LIRA DE SOUSA, que ora se retira da sociedade DECLARA ter recebido neste ato do Sr. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO, a quantia de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), referente sua participação no capital social da empresa, bem como DECLARA haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes, plena, geral, raza e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

3ª CLÁUSULA

O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, na condição de cessionária da parte cedente **ANTONIMAR LIRA DE SOUSA** a partir desta alteração assume como solidária, todos os direitos e deveres sociais (**ativo e passivo**) que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

4ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que é R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), continua o mesmo, dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$35,00 (trinta e cinco reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

5ª CLÁUSULA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª CLÁUSULA

DA FIRMA E SEDE - A Sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME.**, e terá sua sede e domicílio na Av. Ministro José Américo, n.º 67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha estado da Paraíba, CEP 58.884-000.(Artigo 997, II CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

2ª CLÁUSULA

DO OBJETO DA SOCIEDADE - O objeto da sociedade será **“Comercio a Varejo de peças e acessórios novos, pneumáticos, câmaras de ar e lubrificantes para veículos automotores / .”**

3ª CLÁUSULA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social será R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, fartamente supra qualificado, fica com 700 (Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 70% (setenta por cento) do capital social da empresa.

b) O sócio **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, fartamente supra qualificado, fica com 300 (Trezentas) quotas de valor nominal R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país o que representa 30% (trinta por cento) do capital social da empresa. (Artigos 997, III, e 1.055, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do Código Civil - Lei. 10.406/02).

4ª CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

5ª CLÁUSULA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO** e **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

PMCR
Fis. 145
[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

6ª CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002).

7ª CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 E 1.072, Parag. 2.º e Art. 1.078, CC/2002)

8ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

9ª CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA

DA RETIRADA DE "PRO LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA

Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01 (um)
NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - ME
CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

12ª CLÁUSULA

Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

13ª CLÁUSULA

Fica eleito o foro de Catolé do Rocha estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Catolé do Rocha (PB), 08 de novembro de 2006.

Antonimar Lira de Sousa
ANTONIMAR LIRA DE SOUSA
- SÓCIO ADMINISTRADOR -

ANTONYONY Lira de SOUSA
ANTONYONY LIRA DE SOUSA

Antonio Raimundo de Sousa Neto
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHAS:

Bento de Carvalho Lima Filho
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
C.I. RG nº 1.425.660 SSP/PBRN
CPF (MF) 942.787.254-34

Michelle Saldanha Bezerra Lima
MICHELLE SALDANHA BEZERRA LIMA
C. I. RG n.º 1.598.882 SSP/RN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2006
SOB Nº: 25600118542



AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes signatárias que ao final outorgam entre si:

→ **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 10.06.1962, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Avenida Ministro José Américo, nº69, 2º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 683.651 SSP/PB e do CPF (MF) sob o nº 251.694.324-53;

→ **ANTONYONY LIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 27.11.1988, empresário, natural de Catolé do Rocha (PB), residente e domiciliado na Avenida Ministro José Américo, nº69, 2º Andar, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), CEP 58.884-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.632.065 SESPDS/RN e do CPF (MF) sob o nº 071.919.374-59.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**, legalmente estabelecida na Av. Ministro José Américo, nº67, Corrente, na cidade de Catolé do Rocha (PB), estado da Paraíba, CEP 58.895-000, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob NIRE 25200427254 e alteração nº 01 sob n.º 25600118542, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.189.346/0001-29, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, **RESOLVEM** de comum acordo modificar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página - 1 - de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
 www.rudecim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:17. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.



AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29

1.ª CLÁUSULA - Do aumento do capital social

O capital social de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, cujo aumento de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), a ser integralizado neste ato conforme se segue:

✓ ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO.....	R\$ 200.500,00
✓ ANTONYONY LIRA DE SOUSA.....	R\$ 214.500,00
TOTAL DO AUMENTO.....	R\$ 415.000,00

2.ª CLÁUSULA - Da distribuição do capital social

O capital social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, permanece inalterado, distribuído e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Valor em R\$	Percentual
I. ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO		
✓ Capital social já		
integralizado.....	225.000,00	50,00%
TOTAL DO SÓCIO	225.000,00	50,00%
II. ANTONYONY LIRA DE SOUSA		
✓ Capital social já		
integralizado.....	225.000,00	50,00%
TOTAL DO SÓCIO	225.000,00	50,00%
T O T A L	450.000,00	100,00%

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página - 2 - de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
 www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:17. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.

f. l. d. i. Antonyony Lira de Sousa

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA**CNPJ (MF) 07.189.346/0001-29****3º CLÁUSULA - Da responsabilidade dos sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4º CLÁUSULA - Da ratificação

Permanecem sem qualquer alteração todas as demais cláusulas e condições do contrato social de constituição e alterações de nº 01 (um) a nº 02 (dois) que não foram expressamente revogadas ou alteradas por este instrumento de alteração de nº 03 (três). E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Catolé do Rocha (PB) - 31 de março de 2017.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

[Handwritten signature]

ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

ANTONYONY LIRA DE SOUSA
Sócio Administrador

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página - 3 - de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701454927. NIRE: 25200427254.
AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2017
www.rodessin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:17. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.



CARTÃO DE REGISTRO DE PEÇAS

RECONHEÇO o(s) nome(s) Priscila Soares de Araújo

Priscila Soares de Araújo

C. de Roche nº 31 de 03 de 2017

Em (art) Marques da cidade de Princesa Leopoldina

() Celina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Soares - Escrevente

Selo Digital: **AEX54540 - 0685**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Priscila Soares de Araújo
 Escrivente

CARTÃO DE REGISTRO DE PEÇAS

RECONHEÇO o(s) nome(s) Priscila Soares de Araújo

Priscila Soares de Araújo

C. de Roche nº 31 de 03 de 2017

Em (art) Marques da cidade de Princesa Leopoldina

() Celina Rodrigues de Paula - Titular
() Carlos Marques Soares - Escrevente

Selo Digital: **AEX54541 - 1800**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 10:46 SOB Nº 20170121836.
 PROTOCOLO: 170121836 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701454927. NIRE: 25200427254.
 ADTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 19/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 00332/25. Data: 07/02/2025 07:17. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 18:32. Validação: 897A.F512.048F.48A7.FFF8.4A15.4310.BA81.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / LICENÇA DE DIRIGENTE / PERMITEO DE CONDUÇÃO

2º NOME E COGNOME: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO** Nº HABILITAÇÃO: **28117981**

DATA LOCAL DE EMISSÃO: **16/02/2025** ENDEREÇO: **ENQUETE CATOLE DO ROCHA/PA**

DATA VALIDADE: **27/02/2028** AC: **D**

SEXO: **M** ES: **BR** PD: **PD**

CPF: **251.054.244-51** Nº DE REGISTRO: **8881297981** DATA DE REGISTRO: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME DO TITULAR: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO**

TIPO DE VEÍCULO: **TERCEIRA CATEGORIA DE VEÍCULO**

2539370819

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA DE EMISSÃO: **28/09/2020**

70033446260
70041528863

PARAIBA

2539370819

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / LICENÇA DE DIRIGENTE / PERMITEO DE CONDUÇÃO

NOME: **ANTONIO LIRA DE SOUSA**

DOCUMENTOS / CATEGORIA: **2832043** **ESP** **ES**

CPF: **071.919.374-59** DATA DE EMISSÃO: **27/11/1988**

ENDEREÇO: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO
MARTA APARECIDA COSTA**

SEXO: **M** ES: **BR** PD: **PD**

Nº DE REGISTRO: **8881297981** DATA DE REGISTRO: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME DO TITULAR: **ANTONIO RAFAEL DE SOUSA NETO**

TIPO DE VEÍCULO: **TERCEIRA CATEGORIA DE VEÍCULO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848310797

ASSINATURA DO TITULAR: *Antonio Lira de Sousa*

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA DE EMISSÃO: **28/09/2020**

70033446260
70041528863

PARAIBA

PERMITEO PLASTIFICAR 1848310797





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
---	-----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200427254	CNPJ 07.189.346/0001-29
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07189346000129	AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA:07189346000129	7459327481065654609	01/02/2024 a 31/01/2025	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434	6965723513779932463	04/08/2023 a 03/08/2024	Não

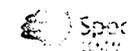
NÚMERO DO RECIBO:

A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3

<p>Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO</p> <p>em 06/05/2024 às 14:55:31</p> <p>45.EA.D1.FD.F9.4C.F3.EB F9.B9.E3.F3.AE.F0.55.DD</p>

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
NIRE	25200427254
CNPJ	07.189.346/0001-29
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Catole do Rocha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/01/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181894

TERMO DE ENCERRAMENTO

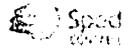
Nome Empresarial	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181894
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.189.346/0001-29**
Número de Ordem do Livro: **19**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

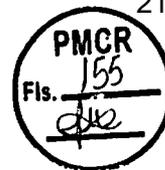
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.602.965,06	R\$ 1.855.018,63
CIRCULANTE		R\$ 1.595.398,12	R\$ 1.848.672,15
DISPONÍVEL		R\$ 448.812,39	R\$ 469.628,77
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 91.373,40	R\$ 43.853,87
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 328.518,79	R\$ 397.683,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 20.920,20	R\$ 20.091,20
CLIENTES		R\$ 72.242,16	R\$ 29.302,67
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 72.242,16	R\$ 29.302,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 31.098,57	R\$ 54.540,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 26.353,34	R\$ 49.795,23
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 4.745,23	R\$ 4.745,23
ESTOQUES		R\$ 1.043.245,00	R\$ 1.295.200,25
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 1.043.245,00	R\$ 1.295.200,25
NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.566,94	R\$ 6.346,48
IMOBILIZADO		R\$ 7.566,94	R\$ 6.346,48
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 23.576,32	R\$ 23.576,32
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (16.009,38)	R\$ (17.229,84)
PASSIVO		R\$ 1.602.965,06	R\$ 1.855.018,63
CIRCULANTE		R\$ 1.083.185,91	R\$ 1.116.173,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 97.996,60	R\$ 38.480,50
EMPRÉSTIMOS		R\$ 97.996,60	R\$ 38.480,50
FORNECEDORES		R\$ 951.505,04	R\$ 1.029.257,29
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 951.505,04	R\$ 1.029.257,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 29.063,24	R\$ 37.451,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 29.063,24	R\$ 37.451,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.197,03	R\$ 8.379,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 6.052,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.197,03	R\$ 2.327,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 519.779,15	R\$ 738.845,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 69.779,15	R\$ 288.845,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 69.779,15	R\$ 288.845,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.189.346/0001-29**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.578.351,89	R\$ 7.620.559,26
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 2.209.585,67	R\$ 2.266.105,90
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 2.672.611,31	R\$ 3.852.737,27
Vendas de Mercadorias com Cartões		R\$ 1.696.154,91	R\$ 1.501.716,09
Crédito/Débito			
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 2.297,76	R\$ 9.010,83
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 204,36	R\$ 410,84
AMOSTRA E BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 8.599,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (280.176,49)	R\$ (279.693,36)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (60.812,70)	R\$ (48.780,04)
(-) (-) Vendas de Canceladas		R\$ (60.812,70)	R\$ (48.780,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (219.363,79)	R\$ (230.913,32)
(-) (-) Icms		R\$ (20.171,76)	R\$ (17.152,22)
(-) (-) Pis		R\$ (34.046,82)	R\$ (36.847,33)
(-) (-) Cofins		R\$ (156.821,73)	R\$ (169.720,77)
ICMS Devoluções de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 15,84
(-) Pis s/ Devolução de Vendas		R\$ 142,05	R\$ 95,79
(-) Cofins s/ Devolução de Vendas		R\$ 654,32	R\$ 441,20
(-) (-) ICMS DÍFAL		R\$ (9.089,73)	R\$ (7.724,67)
(-) (-) Pis s/ Receita Fianreira		R\$ (4,21)	R\$ (2,96)
(-) (-) Cofins s/ Receita Fianreira		R\$ (25,91)	R\$ (18,20)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (5.289.105,49)	R\$ (6.340.165,62)
(-) Estoque Inicial		R\$ (3.229.327,89)	R\$ (5.028.426,00)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (104.101,25)	R\$ (49.290,74)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (5.781.411,01)	R\$ (6.683.179,32)
(-) Fretes sobre Compras de Mercadorias		R\$ (10.215,70)	R\$ (10.801,18)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 335,95	R\$ 12.119,31
(-) ICMS sobre Compras de Mercadorias		R\$ 17.974,12	R\$ 17.800,70
(-) Mercadorias Entrada p/ Bonificação		R\$ (2.093,40)	R\$ (8.599,99)
Pis s/ Compras/Fretes		R\$ 31.391,44	R\$ 36.792,66
Cofins s/ Compras/Fretes		R\$ 144.590,87	R\$ 169.469,19
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ (66.037,50)	R\$ (76.417,78)
(-) ICMS NORMAL FRONTEIRA		R\$ (82,36)	R\$ (13,72)
(-) Estoque Final		R\$ 3.709.871,24	R\$ 5.280.381,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 07.189.346/0001-29
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (587.864,28)	R\$ (552.410,60)
(-) DE VENDAS		R\$ (358.080,80)	R\$ (356.901,38)
(-) Propaganda		R\$ (8.200,00)	R\$ (7.433,65)
(-) Depreciações		R\$ (544,58)	R\$ (1.220,46)
(-) Água e Esgoto		R\$ (570,78)	R\$ (190,37)
(-) Energia Elétrica		R\$ (8.266,45)	R\$ (2.648,88)
(-) Telecomunicações		R\$ (1.614,13)	R\$ (160,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (30.291,76)	R\$ (32.063,38)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (238.736,70)	R\$ (258.054,10)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (31.512,00)	R\$ (33.852,00)
(-) Seguros de Bens		R\$ (6.528,07)	R\$ (4.932,19)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (38.209,92)	R\$ (24.642,75)
(-) Serviços de Proteção ao Crédito		R\$ (738,00)	R\$ (792,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ (10.613,77)	R\$ (10.313,80)
(-) Despesa com Internet		R\$ (2.643,40)	R\$ (1.317,80)
Despesa com Associação de Classe		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
(-) Pis s/ Serviços Utilizados como Insumos		R\$ 3.654,76	R\$ 3.696,00
(-) Cofins s/ Serviços Utilizados como Insumos		R\$ 16.834,00	R\$ 17.024,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.093,11)	R\$ (108.799,34)
(-) Pró Labore		R\$ (85.046,64)	R\$ (90.089,88)
(-) Inss		R\$ (17.009,28)	R\$ (18.018,00)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (1.037,19)	R\$ (691,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (126.690,37)	R\$ (86.709,88)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (118.492,46)	R\$ (73.939,02)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (6.357,38)	R\$ (10.965,48)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (18,84)	R\$ (2,50)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (1.821,69)	R\$ (1.802,88)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.093,40	R\$ 0,00
AMOSTRA E BONIFICAÇÕES		R\$ 2.093,40	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (38.115,30)	R\$ (41.157,05)
(-) Csl		R\$ (38.115,30)	R\$ (41.157,05)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (84.017,20)	R\$ (90.325,13)
(-) Impj		R\$ (84.017,20)	R\$ (90.325,13)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 301.370,89	R\$ 325.818,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

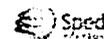
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 07.189.346/0001-29	Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)		
Inicial em 01.01.2023	450.000,00	105.284,82	(-)35.505,67		519.779,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		325.818,33			325.818,33
LUCRO DISTRIBUÍDO AO SÓCIO -		(-)106.752,00			(-)106.752,00
Saldo Final em 31.12.2023	450.000,00	324.351,15	(-)35.505,67		738.845,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
 CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0001
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
 Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{469.628,77}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 0,42$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ 0,42 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{1.848.672,15}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 1,66$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,66 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{553.471,90}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 0,50$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 0,50 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 0,50 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{1.848.672,15}{1.116.173,15} = \text{R\$ } 1,66$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,66 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,66 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{6.346,48}{738.845,48} \times 100 = 0,86\%$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,86% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos não Correntes

$$\frac{6.346,48}{738.845,48} \times 100 = 0,86\%$$

A empresa aplicou 0,86% de recursos no Ativo Permanente.

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0002
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Margem Líquida

$$\frac{325.818,33}{8.912.231,04} \times 100 = 3,66\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 3,66% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{9.192.619,22}{1.855.018,63} = \text{R\$ } 4,96$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 4,96 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{325.818,33}{1.855.018,63} \times 100 = 17,56\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 17,56% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{325.818,33}{738.845,48} \times 100 = 44,10\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 44,10% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{1.116.173,15}{1.116.173,15} \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{1.116.173,15}{738.845,48} \times 100 = 151,07\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 151,07% de Recursos de Terceiros.

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

15/07/2024 10:10 Pág:0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (RS)



Índice de Solvência Geral

$$\frac{1.855.018,63}{1.116.173,15} = \text{RS } 1,66$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada RS 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de RS 1,66 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{1.116.173,15}{1.855.018,63} \times 100 = 60,17\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada RS 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou RS 60,17 de Capital de Terceiros.

AUTO PECAS SAO
FRANCISCO
LTDA:0718934600012
9

Assinado de forma digital por
AUTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:07189346000129
Dados: 2024.07.15 10:11:26
-03'00'

Antonyony Lira de Sousa
Sócio
CPF: 071.919.374-59

BENTO DE
CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2024.07.15 10:11:02 -03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA é uma empresa de sociedade limitada, com sede e foro na cidade de CATOLÊ DO ROCHA - PB, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos, com início das atividades em 25/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1001, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) A empresa avaliou seus estoques pelo método do Custo Médio Ponderado;

3.3) Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Real e os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras. A empresa possui empréstimo junto a empresa AUTO POSTO BOM JESUS LTDA no valor de R\$ 38.480,50

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 450.000,00 integralizado pelos sócios da empresa:

ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO: R\$ 225.000,00

ANTONYONY LIRA DE SOUSA: R\$ 225.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

AUTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:0718934600012
9

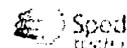
Assinado de forma digital por
ALTO PECAS SAO FRANCISCO
LTDA:07189346000129
Dados: 2025.01.07 15:51:00
0300

Antonyony Lira de Sousa
Sócio
CPF: 071.919.374-59

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2025.01.07 15:52:24
0300

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	AUTO PECAS SÃO FRANCISCO LTDA		
CNPJ:	07.189.346/0001-29	Nire:	25200427254
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	A0.5C.14.C1.74.F5.A1.95.23.BA.3A.C8.99.F3.66.24.A2.24.7F.CA-		

Consulta Realizada em: 10/10/2024 05:04:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.2.1

Página 1 de 1

0027 AUTO PECAS SÃO FRANCISCO
 LTDA CNPJ: 07.189.346/0001-29

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DFC

Valores expressos em Reais (RS)

ENTRADAS	7.317.371,55
RECEBIMENTO DE CLIENTES	7.440.526,11
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	(123.154,56)
I. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(123.154,56)
SAÍDAS	(7.296.555,17)
DESPESAS FINANCEIRAS	(86.709,88)
EMPRESTIMO	(81.812,10)
FORNECEDORES	(6.961.571,27)
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	(1.613,61)
IMPOSTOS	(52.813,75)
OUTRAS SAÍDAS	(350,37)
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS	(106.752,00)
SEGUROS	(4.932,19)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3)	20.816,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	448.812,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	469.628,77

AUTO PECAS SAO
 FRANCISCO
 LTDA:07189346000129

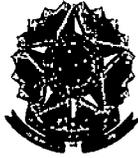
Assinado de forma digital por
 AUTO PECAS SAO FRANCISCO
 LTDA:07189346000129
 Dados: 2025.01.07 15:23:16 -0300

BENTO DE CARVALHO
 LIMA
 FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
 BENTO DE CARVALHO LIMA
 FILHO:94278725434
 Dados: 2025.01.07 15:23:16 -0300

Antonyony Lira de Sousa
 Sócio
 CPF: 071.919.374-59

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
 CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
 CPF: 942.787.254-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:39 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: 2564.3EE8.4EEC.AF14

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6D47.62D2.41EA.6910

Emitida no dia 07/01/2025 às 14:57:48

Nome Empresarial:

AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA

Endereço:

MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número:

67

Complemento:

Bairro:

CORRENTE

Município:

CATOLE DO ROCHA

CEP:

58864-000

Inscr. Estadual:

16.144.474-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.189.346/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 022.123

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
C.N.P.J.: 07.189.346/0001-29

Inscrição Mercantil: 020.000-0

Válida até o dia 07/02/2025.

Emitida no dia 08/01/2025

Código de Validação: AOIR42992

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.189.346/0001-29
Razão Social: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA
Endereço: AV MINS JOSE AMERICO 67 / CORRENTE / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801441297983242

Informação obtida em 08/01/2025 11:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.189.346/0001-29

Certidão nº: 1322005/2025

Expedição: 08/01/2025, às 11:28:25

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.189.346/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL
O CAMINHO CERTO PARA O SEU CARRO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP
CNPJ: 07.189.346/0001-29
Inscrição Estadual: 16.146473-4



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

ANTONYONY LIRA DE SOUSA
CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916



PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES
 BATERIAS, PNEUS E ESCAPAMENTOS EM GERAL
 O CARIÓTIPO CERTO PARA O SEU CARRO

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA. - EPP
 CNPJ: 07.189.346/0001-29
 Inscrição Estadual: 15.144.474-1



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROponente: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

ANTONYONY MIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 07.189.346/0001-29

Razão Social: AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA

Nome Fantasia: AUTO PECAS SAO FRANCISCO

Certidão emitida às 07:51 de 26/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jdEk1/6O**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA

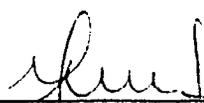
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, CNPJ 07.189.346/0001-29, localizada na Av. Ministro José Américo, 67 - Corrente - Catolé do Rocha-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, no Comércio a varejo de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para veículos automotores, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 07 de janeiro de 2025


 Maria Francinete Vieira
 Secretária de Finanças

Maria Francinete Vieira
 Secretária de Finanças
 Mat. 10255

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos direito e prova que se fizerem necessários, que a empresa **AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, legalmente estabelecida na Av Ministro Jose Américo, 67, Corrente, Catolé do Rocha, PB, com Inscrição Estadual nº. 16.144.474-1 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.189.346/0001-29, FORNECE pneus, câmara de ar e acessórios, a instituição em epígrafe de forma satisfatória, pontualidade e qualidade do serviço, nada havendo para que a desabone.

Esse Atestado é a expressão da verdade, por isso na qualidade de sócio administrador assino o presente, ratificando o que foi acima atestado.

Católé do Rocha/PB, 07 de janeiro de 2025.

BENTO DE
CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434

Assinado de forma digital por
BENTO DE CARVALHO LIMA
FILHO:94278725434
Dados: 2025.01.07 15:56:54
-03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 942.787.254-34



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor público da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.


ANTONYONY LIRA DE SOUSA

CPF: 071.919.374-59

Representante legal do proponente.

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

(83) 3441-1206 / (83) 3441-1916



PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES,
BATERIAS, PNEUS E ESEAPAMENTOS EM GERAL
O CERTIDÃO CERTO PARA O SEU CARRO

AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA - EPP
CNPJ: 07.189.346/0001-29
Inscrição Estadual: 15.100.274-1



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

PROPONENTE: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.189.346/0001-29

1.0 - DECLARAÇÃO de fornecimento de pneu de cada item como mostruário.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que apresentará 01 pneu de cada item de maior quantidade, Lote 01 e Lote 02, como mostruário para análise e aprovação por parte da equipe técnica da Administração, que será designada para analisá-los e emitir CERTIDÃO, indicando que os produtos atendem as necessidades e oferecem segurança para o uso nos veículos da frota Municipal.

Catolé do Rocha - PB, 08 de janeiro de 2025.

Antonyony Lira de Sousa
ANTONYONY LIRA DE SOUSA
CPF: 071.919.374-59
Representante legal do proponente.



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

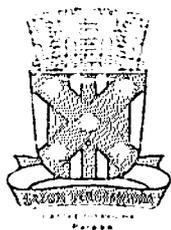
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN FERREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 07:17:42 foi protocolizado o documento sob o N° 12438/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000302025

Data da Publicação: 31/01/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 1.069.480,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas pertencentes às Secretarias, deste Município para o exercício de 2025.

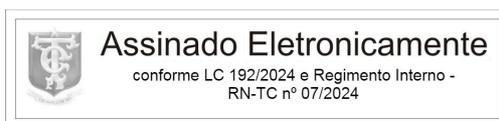
Contratado (Nome): Auto Peças São Francisco Ltda. EPP

Contratado (CNPJ): 07.189.346/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1201527a5be7eb6b8e99d1fb274625ea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	897af512048f48a7fff84a154310ba81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d440f14ed4a931fcc9caf4b0f3561d32
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc876368b64e21ce9a777380077e3412
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb
Designação do gestor do contrato	Sim	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 00332/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

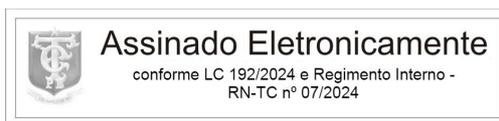
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 07:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12438/25 ao Documento 00332/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00332/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	172 - 177	dc876368b64e21ce9a777380077e3412
Designação da fiscalização técnica do contrato	178 - 181	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb
Comprovante de publicidade	182 - 185	1201527a5be7eb6b8e99d1fb274625ea
Designação do gestor do contrato	186 - 189	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	190	d440f14ed4a931fcc9caf4b0f3561d32
Comprovantes de regularidade da contratada	191 - 233	897af512048f48a7fff84a154310ba81
Designação do fiscal administrativo do contrato	234 - 237	f5e44098e5b8e9211cb7f6bf630719eb
RECIBO PROTOCOLO	238	a6019d3ad4f54b7314ec0cd17e32b0d7

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB